



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1319/2022/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 5 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 376, de 2022, da Comissão Externa - Ministério da Educação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 834, de 14 de junho de 2022, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e pela Secretaria de Educação Básica (SEB) acerca "do desenvolvimento das políticas públicas voltadas às avaliações da educação básica conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR GODOY VEIGA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/DAEB (3400561);
- II - NOTA TÉCNICA Nº 16/2022/CGCQTI/DEED (3400566);
- III - NOTA TÉCNICA Nº 48/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (3406247);
- IV - PARÂMETROS DE ATUALIZAÇÃO DO EXAME ENEM (3393492);
- V - PORTARIA DE CRIAÇÃO DO GT ENEM-ENCCEJA (3393517);
- VI - PORTARIA DE CRIAÇÃO DO GT SAEB-IDEB (3393550);
- VII - PORTARIA DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO GT ENEM-ENCCEJA (3393545);
- VIII - PORTARIA DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO GT SAEB-IDEB (3393556);
- IX - ATA DE REUNIÃO GT - ENEM-ENCCEJA - 30/08/2021 (3395104);
- X - ATA DE REUNIÃO GT - ENEM-ENCCEJA - 16/11/2021 (3395279);
- XI - RELATÓRIO APRESENTAÇÃO CAROLINA CAMPOS (3395290);
- XII - NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/DPD/SEB/SEB (3392871).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Godoy Veiga**, Ministro, em 05/07/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3421179** e o código CRC **FB5506F2**.

Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho do Enem/Encceja realizada em 16 de novembro de 2021.

Reunião Virtual por meio da Plataforma Teams

Data: 16/11/2021 Horário: 09h30 às 11h00

---

### Participantes

Membros do GT Enem/Encceja, de acordo com a Portaria MEC nº 411, de 17 de junho 2021, com atualização dada pela Portaria nº 557 de 22 de julho de 2021.

1. Pela Secretaria de Educação Básica: **Mauro Luiz Rabelo**, Coordenador do GT e representante titular no GT e **Helber Ricardo Vieira**, representante suplente;
2. Pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): **Suely Melo de Castro Menezes**, suplente;
3. Pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp): **Divina Lúcia Bastos**;
4. Pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec): **Marilza Machado Gomes Regattieri**, titular e **Joana Darc de Castro Ribeiro** (suplente)

Especialista convidada: Carolina Campos – Vozes da Educação

### Outros convidados:

1. **Amábile Pacios** - Conselho Nacional de Educação
2. **Andrea Araújo** - CGINF/SEB
3. **Daniela Meirelles** – Vozes da Educação
4. **Fernando Wirthmann Ferreira** – Coordenador-Geral de Ensino Médio (Cogem/SEB/MEC)
5. **Graciele Persich** – Vozes da Educação
6. **Júlia França (Consed)**
7. **Luciana da Silva Castro** – Coordenadora (CGINF/SEB)
8. **Leda Mércia Lopes** (CGINF/SEB)
9. **Lindomar Júnior Damasceno** – Técnico CNE
10. **Luciana da Silva Castro** – Coordenadora (CGINF/SEB)
11. **Mauro Lúcio de Barros** (CGINF/SEB)
12. **Myrian Caldeira Sartori** (Diretora de Políticas e Diretrizes para a Educação Básica/SEB/MEC)
13. **Nilce Rosa Costa** (Consed)
14. **Raphaella Rosinha Cantarino**, Coordenadora-Geral de Educação para Jovens e Adultos/Coeja/SEB/MEC
15. **Paulo Sérgio Parro** – Coordenador-Geral (CGINF/SEB)
16. **Robson Ferreira** (Consed)

## Síntese da reunião

- O Secretário de Educação Básica e Coordenador do GT, Mauro Rabelo, saudou os presentes e iniciou a reunião lembrando que a pauta desta reunião é a apresentação da especialista **Carolina Campos, do Vozes da Educação**, de um estudo realizado sobre exames nacionais análogos ao Enem (avaliações de acesso ao ensino superior) em alguns países.
- Carolina Campos agradeceu ao convite e oportunidade, passou a compartilhar na tela uma apresentação de slides, com o “raio x” de exames nacionais análogos ao Enem em vários países do mundo. A estrutura da apresentação seguiu o roteiro: descrição do sistema de ensino, descrição do exame, histórico, frequência do exame, público-alvo, o que é avaliado e como é a avaliação.
- A apresentação começou pelas informações do Brasil, quando discorreu sobre o Enem, seguindo o roteiro descrito acima. Em seguida apresentou, seguindo o mesmo roteiro, os exames de ingresso ao ensino superior na Alemanha (Abitur), na China (Gaokao), no Estados Unidos (SAT, ACT e AP Exams), na França (Baccalauréat Général/BAC) e no Reino Unido (GSCE/GCE/A-levels)
- Em seguida tratou da estrutura de governança dos exames, a partir do modelo do College Board, nos Estados Unidos. Destacou a importância de se construir uma governança para o Enem.
- Mauro Rabelo informou que precisará deixar a reunião pois terá que representar o MEC numa reunião da OCDE. A moderação e coordenação da reunião foi passada ao Coordenador-Geral de Projetos e Gestão da Informação da SEB, Paulo Sérgio Parro.
- Encerrada a apresentação dos slides, Carolina Campos ficou a disposição para responder dúvidas e questionamentos. **IMPORTANTE:** o arquivo com a apresentação completa (slides) será enviado aos participantes do GT junto com o registro (ajuda memória).
- Primeiro inscrito para perguntas, Robson Ferreira, do Consed, apresentou dúvida sobre o relato feito da avaliação na China, especificamente da mudança do sistema de 3 + X para o sistema 3 +1+ 2. A dúvida é se estas duas provas (do “2”), que o estudante pode escolher, é em formato de itinerário ou qualquer outro componente curricular que o sistema oferta.
- Em resposta à pergunta do Robson, Carolina esclareceu que a escolha do itinerário na verdade tem relação com o “1”. Se o aluno escolheu o itinerário de Ciências, o “1” dele necessariamente será Física. Se ele escolheu o itinerário de “Arte e Humanidades” o “1” dele necessariamente será História. A prova do “2” não tem mais itinerário e a escolha do aluno pode ser qualquer prova do sistema, incluindo as provas específicas da província.
- Amábil Pácios (CNE), segunda inscrita, agradeceu à Carolina pela apresentação, pelas informações compartilhadas que servirão de inspiração para o aprimoramento do Enem, avaliou.

- Fernando Wirthmann (COGEM – SEB) também agradeceu e parabenizou Carolina pela colaboração e ponderou sobre a experiência da Alemanha, acerca do direcionamento dos estudantes à algumas áreas, que avalia não ser adequado à realidade brasileira. Pediu que Carolina fizesse um balanço (ou breve compilação) de quais aspectos destes exames internacionais apresentados que poderiam se configurar como recomendações para o Brasil, considerando nossa realidade, sobretudo o grande número de estudantes em situação de vulnerabilidade social e considerando ainda o contexto do novo ensino médio.
- Carolina respondeu que os exames nacionais no Brasil ainda são recentes se considerando os exames nacionais e outros países. Destacou que em democracias mais consolidadas, o ingresso ao ensino superior é um processo e não uma prova isoladamente. Lembrou do contexto da pandemia, o quanto seria complicado um estudante definir a sua entrada na universidade em apenas uma prova. Por outro lado, defendeu que a escolha dos itinerários é uma estratégia interessante e citou os exemplos da França e da China como boas inspirações, mas que não existe uma solução perfeita para o Brasil. Precisamos definir o nosso “inegociável” e depois definir o restante. Destacou também a importância de se construir uma estrutura de governança para o Enem. Relatou um exemplo recente na Rússia, que sempre teve um exame nacional e correção centralizada, mas que, com a pandemia, descentralizou para as unidades da federação a parte da correção das provas. Com este exemplo sugeriu uma estrutura de governança mais descentralizada no Brasil.
- O Coordenador-Geral Paulo Parro agradeceu à Carolina Campos pelas contribuições e encerrou a reunião às 10h38.



## **2ª Reunião do Grupo de Trabalho do Enem/Encceja realizada em 30 de agosto de 2021.**

**Reunião Virtual por meio da Plataforma Teams**

**Data: 30/08/2021 Horário: 14h30 às 17h30**

---

### **Participantes**

**Membros do GT Enem/Encceja, de acordo com a Portaria MEC nº 411, de 17 de junho 2021, com atualização dada pela Portaria nº 557 de 22 de julho de 2021.**

1. Pela Secretaria de Educação Básica: **Mauro Luiz Rabelo**, Coordenador do GT e representante titular no GT e **Helber Ricardo Vieira**, representante suplente;
2. Pela Secretaria Executiva: **Ellen Bruno de Souza**, suplente;
3. Pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): **Maria Helena Guimarães de Castro**, titular e **Suely Melo de Castro Menezes**, suplente;
4. Pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp): **Divina Lúcia Bastos**;
5. Pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec): **Marilza Machado Gomes Regattieri**, titular e **Joana Darc de Castro Ribeiro** (suplente)
6. Pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): **Anderson Soares Furtado Oliveira**, suplente.
7. Pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed: **Claudio Benedito Silva Furtado**, titular e **Suamy Vivecananda Lacerda Abreu**, suplente;
8. Pela Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep), **Pedro Flexa Ribeiro**, titular.

**Convidado/Especialista: Professor Eduardo Deschamps – Itaú Educação e Trabalho** (para tratar do Novo Ensino Médio – Itinerários formativos)

### **Outros convidados:**

1. **Amabile Aparecida Pacios** – Conselho Nacional de Educação (CNE)
2. **Beronicy Paula de Moraes Farias** – Secretaria de Ensino Superior (Sesu-MEC)
3. **Fernando Wirthmann Ferreira** – Coordenador-Geral de Ensino Médio (Cogem/SEB/MEC)
4. **Luciana da Silva Castro** – Coordenadora (CGINF/SEB)
5. **Raphaella Rosinha Cantarino**, Coordenadora-Geral de Educação para Jovens e Adultos/Coeja/SEB/MEC
6. **Paulo Sérgio Parro** – Coordenador-Geral (CGINF/SEB)
7. **Eduardo Gomes** - Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed

## Síntese da discussão

- Logo após conferir o quórum, o Secretário de Educação Básica e Coordenador do GT, Mauro Rabelo, iniciou a reunião saudando o especialista convidado, Professor Eduardo Deschamps bem como os demais participantes. Seguindo, o Secretário da Seb relatou alguns consensos e entendimentos obtidos na primeira reunião do GT. Explicou que o convite ao Professor Deschamps tem em vista sobretudo trazer a colaboração do especialista quanto à questão dos itinerários formativos no âmbito do novo ensino médio. Passou então a palavra ao Professor Eduardo Deschamps.
- O especialista convidado, Professor Deschamps, agradeceu a oportunidade de contribuir com o GT e lembrou que já fez este diálogo em outros espaços como o CNE, o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina e tem sido convidado a falar sobre o tema em vários lugares. Em seguida compartilhou uma apresentação em formato *power point* contendo o roteiro de sua fala. Informou que passará por toda a apresentação mas detalhará um pouco mais a etapa 2, que trata dos itinerários formativos. Lembrou de alguns especialistas que colaboraram com este levantamento e que o trabalho foi feito a partir de solicitação da Fundação Itaú e Trabalho. Passou a mostrar os slides e comenta-los. Imagens dos slides apresentados estão inseridos após o registro da síntese da apresentação oral do especialista.
- A partir do 1º slide projetado, O professor convidado procurou responder à pergunta “porque mudar o ENEM?”. Destacou que os novos modelos do ensino médio, bem como os novos dispositivos legais e normativos, indicam a necessidade de mudar o Enem. Citou que a Lei nº 13.415 sinaliza a necessidade de adequar o Enem à BNCC e ainda que as Diretrizes Curriculares Nacionais orientam a mudança do exame, prevendo a realização de duas etapas, sendo a primeira para avaliar as competências e habilidades da formação geral básica e a segunda etapa considerando os itinerários formativos, portanto conectado aos interesses e escolhas do aluno. Lembrou que o novo ensino médio possui uma dimensão de preparação para a vida, que é comum para todos os estudantes, independente das escolhas e dos itinerários. E quanto aos itinerários, lembrou que se referem aos aprofundamentos, considerando também as escolhas e caminhos que o aluno deseja trilhar pós-ensino médio. Avaliou que no currículo atual, como se pretende ensinar tudo para todos, acaba que tudo é dado de forma superficial. Lembrou da importância de, ao desenhar os itinerários formativos, que as escolas e as redes informem ao estudante, para qual ou quais carreiras ele está sendo preparado. Isso deve ajudar a evitar a evasão no ensino superior. Importante que as instituições de ensino superior considerem os resultados das duas etapas, ponderou Deschamps.
- Tratando sobre a organização da prova, destacou que é preciso levar em conta o PNLD e ainda os referenciais curriculares estaduais já homologados (acerca dos itinerários) e também a portaria publicada no final de 2018 que traz orientações para organização dos itinerários, objeto da etapa 2. Reiterou a importância do diálogo com as universidades, lembrando que as IEs precisam definir o que é importante estudar para cada curso que é ofertado.
- Ainda sobre a Etapa 1, destacou que já há alguns consensos: o exame deve apresentar questões interdisciplinares, questões contemporâneas, que não exijam memorização, com

foco na solução de problemas e inclusive já podendo apresentar questões discursivas. Citou como exemplo a prova da Unicamp já tem este modelo definido na fase 1, que tem uma prova bastante contemporânea, com foco em leitura e interpretação, menos conteudista, que não exige memorização.

- Voltando a falar da Etapa 2, lembrou que a lei do ensino médio, embora seja um bom normativo, tem um problema na definição dos itinerários: o modelo de área do conhecimento não dialoga bem com a preparação para o ingresso nas carreiras superiores, uma vez que as carreiras demandam conhecimentos de diferentes áreas. É preciso considerar a possibilidade de itinerários integrados, como tem feito alguns estados. Assim, é preciso que a segunda etapa seja organizada em múltiplas provas, para que o aluno escolha as provas mais adequadas às suas escolhas. A partir do slide projetado, comentou exemplos de provas por áreas profissionais.
- Outro modelo destacado pelo especialista foi o modelo da Unicamp para a Etapa 2, que apresenta provas obrigatórias, de Língua Portuguesa, Matemática, questões interdisciplinares de Ciências Humanas e Ciências da Natureza, com textos em língua inglesa; redação; depois provas de escolha dos alunos em relação aos cursos, e por fim prova de habilidades específicas, quando o curso requer.
- Na sequência da apresentação, chamou a atenção para alguns pontos: o dilema TRI x provas clássicas, a ideia de se introduzir também questões dissertativas que melhor dialogam com a BNCC e a ainda considerar, no processo de correção do exame, o número de pessoas que prestam o Enem, ajustando as características das questões para possibilitar o uso de inteligência artificial na correção.
- Sobre a aplicação das provas, ponderou sobre a necessidade de migração para provas digitais para permitir testagem adaptativa e oportunizar que o exame possa ser feito em diferentes momentos. Lembrou da limitação do banco de itens em função da necessidade de divulgar as questões da prova, atendendo a legislação, o que deve ser discutido.
- Passando às considerações finais, lembrou novamente que a primeira etapa da prova deve referenciar as competências e habilidades previstas pela BNCC, destacou a questão da inclusão da prova de Língua Inglesa, que talvez tenha que ser uma prova separada, reiterou que a segunda etapa deve se organizar por um conjunto de provas relacionadas às carreiras de nível superior e que não se recomenda a aplicação da prova específica da segunda etapa para egressos dos itinerários de formação profissional. Também nesta parte de considerações finais lembrou que a matriz do Enem deve definir de forma clara os objetos de conhecimento que vão nortear as questões do exame. Lembrou da importância de permitir a aplicação da prova em momentos diferentes e da implementação da prova, de forma gradativa, em formato digital.

(seguem imagens dos slides que foram apresentados)



## Contribuições

### ENEM e o Novo EM

Eduardo Deschamps  
Equipe IET



## Por que mudar o ENEM?

Novo modelo de ensino médio no Brasil.  
Dispositivos legais e normativos indicam  
mudanças no ENEM.

Lei 13.415/2017  
DCNEM



---

## Organização da Prova

ENEM em duas etapas:

Etapa 1 – BNCC

Etapa 2 – Itinerários Formativos/Ensino Superior

As IES deverão considerar os resultados de ambas as etapas.

Regras para o ENEM e vestibulares.

*Considerar BNCC, PNLD e referenciais curriculares estaduais homologados.*

*Diálogo com universidades.*

---

## Etapa 1

Formação geral básica (referência BNCC).

Prova comum a todos os alunos.

Questões interdisciplinares.

Foco na solução de problemas gerais.

Questões de múltipla escolha + discursivas (possíveis de corrigir por IA).

Modelo PISA ou das provas do ENEM anteriores a 2010 - medição de conhecimentos básicos com foco em competências e habilidades.

---

## UNICAMP – Fase 1

Questões para averiguar o que os estudantes trazem do ensino médio.

Conteúdos mais basilares do EM.

Leitura, interpretação.

Prova contemporânea, com linguagem cotidiana, ciência aplicada ao cotidiano.

Prova menos conteudista (menos memorização e cálculo).

---

## Etapa 2

Lei fala em itinerários acadêmicos por área do conhecimento porém também permite a oferta de **itinerários integrados** por mais de uma área.

Itinerários devem **preparar os estudantes para as carreiras profissionais de nível superior** (caso o estudante opte por um itinerário acadêmico) ou **para o mundo do trabalho** (caso opte por um itinerário de formação técnica profissional).

Acesso ao ensino superior por meio de múltiplas provas, sendo que os alunos escolhem as provas de acordo com o curso superior que pretende acessar.

*ENEM pode se tornar o grande indutor de desenho de itinerários pelas escolas alinhados às carreiras de nível superior.*

---

## Modelo A – Provas por áreas profissionais

### Exatas e Tecnologia (STEM)

Foco em MAT, CN (Física/Química) e Computação (algoritmos)

Cursos: engenharias, computação, matemática, física, química, etc.

### Biológicas e Saúde

Foco em CN (Biologia/Química), MAT (estatística), CH (Sociologia/Filosofia)

Cursos: medicina, fisioterapia, enfermagem, educação física, biologia, etc.

### Humanidades e Artes

Foco em CH (Filosofia, História, Geografia, Sociologia), LING

Cursos: filosofia, artes, letras, pedagogia etc.

### Sociais Aplicadas

Foco em MAT (estatística), CH (sociologia, geografia), LING (português)

Cursos: economia, direito, ciências sociais, administração, etc.

---

## Modelo B – UNICAMP – Fase 2

### Provas obrigatórias:

LP

MAT

Interdisciplinares (CH e CN com textos em inglês)

Redação

### Provas com escolhas dos alunos de acordo com o curso:

Exatas (FIS/QUI)

Biológicas (BIO/QUI)

Humanidades

### Prova de habilidades específicas:

Artes e Arquitetura

---

## Pontos de atenção

### **Sobre elaboração das provas**

TRI x prova clássica.

Questões múltipla escolha x dissertativas (dialogam melhor com uma formação com foco no desenvolvimento de competências como propõe a BNCC).

Processo de correção de um exame com o número de participantes que prestam o ENEM.

---

### **Sobre aplicação das provas**

Usar a TRI quebrando a prova para todos os alunos poderem fazer em vários momentos em diversos "test centers".

Prova digital - testagem adaptativa.

Construção do banco de itens – mudar legislação.

---

## Considerações Finais

1. A prova da primeira etapa que terá como a referência as competências e habilidades da BNCC deve ser única para todos os alunos com questões centradas na solução de problemas mais básicos interdisciplinares que auxiliem a medir a capacidade de raciocínio e argumentação do estudante, saindo do foco conteudista que pauta o exame atualmente. Nesta etapa deve ser dada especial atenção à redação, leitura e língua inglesa.

2. A segunda etapa deve se organizar por um conjunto de provas relacionadas às carreiras de nível superior.

---

## Considerações Finais

3. Não se recomenda a realização de uma prova específica na segunda etapa para os egressos dos itinerários de formação profissional. Os alunos deverão prestar as mesmas provas dos egressos de itinerários acadêmicos, as quais se forem organizadas em áreas profissionais devem dialogar com as formações dos itinerários profissionalizantes.

4. A matriz do ENEM deve indicar claramente o conjunto de objetos de conhecimento essenciais que devem nortear as questões do ENEM em cada uma das etapas e respectivas provas de acordo com as competências e habilidades a serem avaliadas.

---

## Considerações Finais

5. Na medida do possível deve-se permitir a aplicação da prova em tempos diferentes, sendo que o estudante poderia prestar o exame diversas vezes em um mesmo ano. Para tanto deve-se realizar um esforço para garantir um elevado número de itens o que pode ser alcançado com custo reduzido caso haja a possibilidade não divulgação das questões das provas (o que não é possível atualmente por conta de dispositivo legal que exige a publicação das provas).

6. Implementação gradativa da aplicação de provas por meio digital possibilitando a aplicação de testagem adaptativa o que reduziria o número de questões a serem, respondidas pelos estudantes em cada prova sem prejuízo do resultado final.



- Finda a apresentação, o Secretário Mauro Rabelo elogiou e agradeceu ao Professor Eduardo Deschamps. Na sequência abriu a palavra aos participantes do GT.
- **Maria Helena Guimarães** (CNE) elogiou a apresentação, que segundo ela está “cada vez melhor”. Lembrou da importância em **trazer as universidades para este debate**, considerando que o propósito do Enem é selecionar para o ingresso no ensino superior. Lembrou que a segunda etapa do exame ainda requer muito debate e estudo pois ainda não há consenso. Que o Enem precisa ter um propósito muito claro, que é importante alinhar o Enem à BNCC e não ao ensino superior. Lembrou que as universidades ainda estão muito presas ao modelo do vestibular, que atende à estrutura curricular dos seus cursos. Outro ponto destacado pela Conselheira foi sobre a importância da **prova de língua inglesa, lembrando que os estudantes precisam dominar esta língua para seus estudos e pesquisas**. Por fim destacou que o **framework do novo Enem** deverá ajudar muito na implementação do novo ensino médio.
- **Marilza Machado**, da Setec, agradeceu ao Professor Deschamps, manifestou suas angústias em relação ao tema. Apresentou alguns números acerca das escolas de ensino médio e das escolas técnicas nos municípios brasileiros. Registrou especial preocupação com a baixa quantidade de municípios brasileiros que contam com escolas técnicas (3.6% do total). Também demonstrou preocupação com a diversidade de opções de oferta, previstas no novo ensino médio e ainda com a proposta por áreas, presente na apresentação do Professor Deschamps, considerando as limitações de possibilidades existentes nos territórios.
- Eduardo Deschamps comentou as angústias externadas por Marilza destacando que os itinerários não podem ser fechados, que o aluno escolhe e vai nele até o final. A partir de algumas situações concretas citadas, buscou explicar como ofertar opções de itinerários em escolas pequenas e municípios pequenos. Lembrou que os itinerários podem se organizar em 3 partes. Uma parte comum, uma segunda parte que são os aprofundamentos e uma terceira parte que será de componentes eletivos, de escolha dos estudantes e que complementam a formação geral. Estas podem também ser coisas diferentes, como atividades esportivas. Demonstrou preocupação com o que chamou de “itinerário gourmet”, que tem um formato bonito mas não aprofunda nada. Sugeriu evitar colocar no primeiro ano as grandes escolhas. Sugeriu colocar projeto de vida e pequenas escolhas, e deixa a escolha grande, dos aprofundamentos, para o segundo ou terceiro ano. Isso permite correção de rota, se necessário. Falou também da possibilidade de ter turmas multiseriadas, que pode possibilitar a oferta.
- **Anderson Soares**, do Inep, destacou as diferentes expectativas em relação à prova do Enem: expectativa de cumprimento da BNCC, expectativa do Enem enquanto medida e expectativa das universidades, uma vez que o exame tem como função principal o ingresso no ensino superior.
- **Amábil Pacios**, conselheira do CNE e convidada para esta reunião do GT lembrou que as escolas particulares poderão ter dificuldades com os módulos, inclusive com a montagem

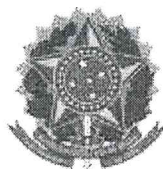
dos horários. Em complemento à reflexão em curso, **Pedro Flexa**, da Fenep falou do complexo processo das escolas particulares na oferta dos itinerários e destacou que é preciso dialogar e combinar com as universidades, perguntando inclusive em que momento é possível ter este diálogo com as universidades. Sugere que melhor seria fazer os itinerários pela carreira e não pelas áreas de conhecimento.

- Em atenção aos comentários feitos, Eduardo Deschamps ponderou que o Enem vai ajudar no direcionamento a oferta dos itinerários, mas que não pode amarrar demais. Lembrou ao Pedro Flexa que não precisam ser 3 itinerários, mas 3 formas de aprofundamentos. Ponderou que o aprofundamento tem esta perspectiva de ir um pouco além do que é ensinado daquela área no ensino médio tradicional. Informou à Amábile que as escolas privadas não são obrigadas a ofertar mais de um itinerário e que, o município, precisar ofertar ao menos 2 itinerários. O desafio é possibilitar ao aluno fazer escolhas a partir do que a escola pode ofertar.
- **Joana D’Arc**, representante suplente da Setec, relatou que foi feito um estudo interno em sua unidade que converge bastante com o estudo preparado pelo Professor Deschamps. Lembrou que o Enem tem como propósito classificar para o ingresso no ensino superior. Destacou a importância de se permitir que o aluno escolha um curso diferente daquele que consta do seu itinerário do ensino médio. Para justificar, lembrou novamente dos limitados números de escolas de ensino médio e de técnicas no país: destacou que em 44% dos municípios brasileiros há apenas uma escola de ensino médio e reforçou o dado já apresentado antes por Marilza de que apenas em 200 municípios existem escolas técnicas (3,6%). Outro ponto destacado por Joana é que parte considerável das pessoas que fazem o Enem já concluíram o ensino médio há muito tempo, que isso precisa ser considerado e que este público não seja esquecido.
- **Helber Vieira**, Secretário Adjunto da SEB, lembrou da questão da diversificação proposta pelo novo ensino médio, que requer cuidado para não provocar um afunilamento.
- Retomando a palavra, Mauro Rabelo, Coordenador do GT, enfatizou que os itinerários ofertados precisam contemplar as escolhas do aluno, usando uma metáfora de um serviço de *buffet*. Destacou que a segunda parte da prova é que tem sido objeto de maior preocupação nas discussões do GT. Lembrou que é necessário conversar com as universidades e pensar em termos de perfil de saída no EM. É importante saber o que a universidade deseja como perfil de entrada ou perfil de ingresso, avaliou, reiterando a importância do diálogo com as IEs conforme já fora sugerido.
- Maria Helena Guimarães fez referência à fala da Joana D’arc (Setec) informando que aproximadamente 25% das pessoas que fazem o Enem são estudantes do atual ensino médio e o restante concluiu esta etapa há mais tempo. Neste contexto avalia que não dá para eliminar o modelo atual do Enem e ainda que é preciso haver uma transição “lenta, gradual e segura”, brincou.

- **Divina Bastos**, representante da Semesp/MEC, chamou a atenção para as realidades das escolas do campo, das escolas indígenas e quilombolas, que possuem dificuldades de acesso, por parte dos alunos, e de infraestrutura. De acordo com ela, é preciso pensar e construir opções para os estudantes destes territórios, para além dos programas específicos já existentes.
- **Suely Menezes**, CNE, elogiou as discussões da reunião e questionou se é possível chamar as instituições de ensino superior para colaborar com a definição dos perfis de ingresso.
- Marilza Machado, da Setec lembrou das importantes e necessárias mudanças que a reforma do ensino médio trouxe aos currículos. Retomando as angústias situadas em sua primeira fala, lembrou dos jovens que estão entrando no ensino médio, com 15 ou 16 anos, terão que fazer escolhas a partir do “cardápio” ofertado pela escola.
- Eduardo Deschamps destacou a importância do projeto de vida como uma escolha do estudante. Lembrou que isso não precisa acontecer no começo do itinerário e que ao longo do caminho o estudante vai fazendo pequenas escolhas, com oportunidades de correção de rota. Este percurso deve inclusive contribuir para evitar a evasão na universidade, pontuou Deschamps.
- **Helber Vieira, da SEB**, observou que as universidades querem estudantes com perfil mais adequado aos seus cursos. **Fernando Wirthmann**, Coordenador do EM na SEB, lembrou que a elaboração do projeto de vida predomina no primeiro ano do EM, bem como as eletivas. No segundo ano o aluno escolhe uma trilha e no terceiro ano realiza o aprofundamento. Ponderou também que o trânsito e a mobilidade dos estudantes entre os itinerários formativos irão mesmo acontecer e que isso tem a ver com a maturidade dos estudantes. Por fim lembrou também que o maior uso do ensino remoto, decorrente da pandemia, devem impactar nas possibilidades de oferta dos itinerários.
- Eduardo Deschamps concordou com Fernando e lembrou que dentre as alternativas que podem ser usadas para montar os itinerários figura a EaD.
- Maria Helena Guimarães demonstrou preocupação com o que pensa a “ponta” sobre estas questões e perguntou sobre a posição e participação do Consed no GT. Mauro Rabelo informou que os dois representantes do Consed (Claúdio Benedito e Suamy Vivecananda) estão presentes na reunião. Também informou que tem dado destaque às agendas dos GTs nos eventos em que tem participado.
- Já finalizando a reunião, o Secretário Mauro Rabelo solicitou que apresentassem propostas de encaminhamentos, lembrando também o que já havia sido sugerido na primeira reunião. Os encaminhamentos para a próxima reunião foram: 1) Convidar um especialista para apresentar a avaliação no modelo Pisa; 2) Convidar um especialista para falar sobre as novas tecnologias avaliativas e 3) Realizar reunião com os representantes das IE’s (Forgrad – Fórum dos Pró-reitores de graduação da Andifes).

- Mauro Rabelo encerrou a reunião às 17h10, agradecendo mais uma vez ao convidado, Professor Eduardo Deschamps e lembrou o GT vai traçar as “linhas-mestras” para o *framework* do novo Enem.





## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 16/2022/CGCQTI/DEED

**PROCESSO Nº 23036.004912/2022-62**

### ASSUNTO

Manifestação ao Requerimento de Informação nº 376/2022, da Comissão Externa destinada a acompanhar os trabalhos do Ministério da Educação, conforme solicitação encaminhada Ofício-Circular nº 0939635/2022/Ass. Institucional/GAB-INEP, que requer informações detalhadas ao Ministro da Educação acerca do desenvolvimento das políticas públicas voltadas às avaliações da educação básica conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

### REFERÊNCIAS

Requerimento de Informação nº 376, de 2022 (0939391)

Ofício-Circular nº 0939635/2022/Ass. Institucional/GAB-INEP

Portaria MEC/GM nº 828, de 20 de outubro de 2021

Portaria MEC/GM nº 918, de 19 de novembro de 2021

Portaria MEC/GM nº 445, de 25 de junho de 2021

Nota Técnica 31/2020/Ass. Institucional/GAB (0582531)

Proposta de Plano de Trabalho do GT instituído pela Portaria Inep nº 556, de 02/10/2020 — revogada — (0600972)

### SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata esta nota técnica da Coordenação-Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Informação, da Diretoria de Estatísticas Educacionais (CGCQTI/Deed) de fornecer insumos para a resposta aos questionamentos feitos no referido requerimento, o qual solicita:

#### Quanto ao IDEB

1. Os resultados do IDEB serão divulgados em 2022? Solicita-se cronograma detalhado, caso esses sejam publicizados, incluindo data prevista (dia e/ou mês de 2022) para divulgação parcial e completa dos resultados. Caso não sejam, requeremos as justificativas técnicas que motivem a não divulgação dos resultados do IDEB.
2. O IDEB será substituído por outro índice ou terá adaptações? Caso sim, por qual(is) índice(s)? A substituição será balizada por quais estudos, especialistas e grupos de

trabalho? Ela afetará a série histórica do indicador?

## ANÁLISE

A princípio, é oportuno registrar que esta CGCQTI/Deed tem executado o cálculo e a divulgação dos resultados do IDEB, desde o início da sistematização de sua divulgação e ao longo de toda a série histórica do indicador, a partir da disponibilização pela equipe da Diretoria de Avaliação da Educação Básica, dos resultados do SAEB por escola e demais agregações, conforme sua atribuição regimental de "planejar, sistematizar e promover ações e produtos de divulgação dos dados, das estatísticas e dos **indicadores educacionais**, bem como estudos e pesquisas produzidos no âmbito da diretoria..." — grifo nosso. (Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, Artigo 64, Inciso VI).

Neste sentido, informa que já calculou e divulgou os indicadores de rendimento escolar, entre eles a taxa de aprovação, referentes ao ano de 2021, insumo necessário ao cálculo do Ideb, estando os resultados disponíveis em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento>. De forma complementar, informa estar apta a calcular o indicador, a partir da disponibilização dos resultados do SAEB, em especial a proficiência média e as taxas de participação por escola e para os demais níveis de agregação, aguardando a comunicação da decisão formal sobre o cálculo e divulgação do indicaro.

Acerca das questões apresentadas no requerimento:

*1. Os resultados do IDEB serão divulgados em 2022? Solicita-se cronograma detalhado, caso esses sejam publicizados, incluindo data prevista (dia e/ou mês de 2022) para divulgação parcial e completa dos resultados. Caso não sejam, requeremos as justificativas técnicas que motivem a não divulgação dos resultados do IDEB.*

Cumpre-nos ressaltar que a Portaria MEC/GM nº 828, de 20 de outubro de 2021, instituiu **Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, para apresentar proposta quanto à disponibilização dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb no exercício de 2021**, considerando os impactos da pandemia no âmbito da educação. Na sequência, a Portaria MEC/GM nº 918, de 19 de novembro de 2021, prorroga o prazo de vigência da Portaria nº 828, de 20 de outubro de 2021, por trinta dias. Sobre essa questão, informamos que **não chegou a esta Diretoria de Estatísticas Educacionais comunicação formal nem encaminhamento de decisão do referido colegiado sobre o cálculo e divulgação do Ideb 2021**. Assim, segue-se aguardando os resultados do referido grupo de trabalho para, a partir de então, poder planejar a divulgação do indicador sob as condições encaminhadas pela referida instância. Pelos motivos expostos, não há informação suficiente para antecipar data prevista para a divulgação do IDEB.

*2. O IDEB será substituído por outro índice ou terá adaptações? Caso sim, por qual(is) índice(s)? A substituição será balizada por quais estudos, especialistas e grupos de trabalho? Ela afetará a série histórica do indicador?*

Sobre essa questão, informa-se que foi instituído pela Portaria nº 445, de 25 de junho de 2021, Grupo de Trabalho no Ministério da Educação com a finalidade de apresentar proposta de atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica



(Ideb), com a coordenação da Secretaria de Educação Básica. **No momento, também não há comunicação formal dos resultados do grupo de trabalho a esta Diretoria, não havendo, portanto, conhecimento para subsidiar resposta a essa questão.**

Oportuno, entretanto, informar que considerando os avanços empreendidos no desenvolvimento do Censo da Educação Básica e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) ao longo do período (2007-2021), desde a formulação do indicador, há oportunidades identificadas para a atualização do indicador, de maneira a ajustar deficiências identificadas e ampliar a sua sensibilidade e eficácia. O registros dessas informações iniciais encontram-se disponíveis no processo 23036.003814/2020-46, especificamente na Nota Técnica 31/2020/Ass. Institucional/GAB (0582531) e Proposta de Plano de Trabalho do GT (0600972).

## CONCLUSÃO

Sendo essas as contribuições da CGCQTI/Deed, conclui-se que esta Diretoria não detém informações suficientes para resposta positiva e conclusiva aos questionamentos apresentados. Encaminha-se a manifestação para análise e providências complementares.

Fábio Pereira Bravin

Coordenador-Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Informação

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

Diretor de Estatísticas Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pereira Bravin, Coordenador(a) - Geral**, em 15/06/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Diretor(a)**, em 15/06/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0943537** e o código CRC **C8C51131**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/DPD/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.003017/2022-41

INTERESSADO: COMISSÃO EXTERNA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ASSUNTO**

Requerimento de Informação nº 376, de 2022, da Comissão Externa - Ministério da Educação.

**1. REFERÊNCIAS**

1. Requerimento de Informação Nº 376/2022 (3373706);
2. Ofício-Circular 129 (3373711); e
3. Despacho 1628/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC (3392367).

**2. ANÁLISE**

4. Trata-se de manifestação desta Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, acerca do Requerimento de Informação nº 376, de 2022, de autoria da Comissão Externa - Ministério da Educação, a qual "solicita informações acerca do desenvolvimento das políticas públicas voltadas às avaliações da educação básica conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)".

5. Esta Diretoria se manifestará apenas em relação ao item 7, conforme orientado pela Coordenação-Geral de Projetos e Gestão da Informação (CGINF/SEB).

6. *7. Como o próximo edital do PNLD Ensino Médio irá dialogar com as propostas presentes no novo documento produzido pelo GT? Existirá tempo para que as editoras incorporem as propostas?*

7. As políticas educacionais da SEB/MEC, no âmbito do Ensino Médio, visam os **Direitos iguais de aprendizagens para todos** (BNCC), o **protagonismo juvenil** possibilitando aos estudantes escolherem em quais conhecimentos irão se aprofundar (Itinerários Formativos), como também garante **mais horas de estudos** (carga horária mínima de 3.000 horas). Essa estrutura compõe o Novo Ensino Médio, conforme preconizado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. O Novo Ensino Médio busca o **aprimoramento do educando como pessoa humana**, considerando sua formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

8. Os novos currículos, alinhados às competências do século XXI e alicerçados na BNCC, trazem a necessidade da promoção do pensamento crítico, colaborativo e responsável, com vistas a subsidiar instrumentos promotores da autonomia, da empatia e da cidadania. Vale ressaltar que atualmente os estudantes vivenciam um espaço-tempo real e virtual simultaneamente, o que exige da educação e dos docentes um olhar atento e sensível aos processos de ensino e aprendizagem centrados na interação de conhecimentos, saberes, cultura digital, além de outras possibilidades.

9. Para resolver demandas complexas do dia a dia, exercer a cidadania e atuar no mundo do trabalho, torna-se imprescindível a perspectiva dialógica entre os saberes. Nela, a organização curricular parte de grandes áreas do conhecimento, e o trabalho interdisciplinar ganha efetividade a partir da interação entre os saberes específicos, ampliando as possibilidades da formação integral do estudante. Assim, a Formação Geral Básica é composta pelas seguintes áreas do conhecimento:

Linguagens e suas tecnologias;

Matemática e suas tecnologias;

Ciências da Natureza e suas tecnologias;

Ciências Humanas e Sociais aplicadas.

10. A implementação do Novo Ensino Médio, está programada conforme o **Cronograma Nacional de Implementação, Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021**, que estabelece a implementação de forma gradual a partir de 2022. Tem início, em todas as redes de ensino, em 2022 com as 1ª séries, em 2023 com as turmas de 1ª e 2ª séries e completando a implementação em todas as séries do ensino médio em 2024. Esse normativo, define adaptação/atualização dos livros e dos materiais didáticos do PNLD com o seguinte cronograma:



Art. 5º O cronograma referente aos materiais e recursos didáticos para o Novo Ensino Médio, via PNLD, obedecerá aos seguintes prazos:

I - No ano de 2021: escolha e distribuição das obras, projeto integradores e projetos de vida;

II - No ano de 2022: escolha e distribuição, por área de conhecimento, das obras de formação continuada e dos recursos educacionais digitais;

III - No ano de 2023: escolha e distribuição das obras literárias; e

IV - No ano de 2024: escolha e distribuição dos materiais e recursos didáticos para os itinerários formativos.

Parágrafo único. A escolha e distribuições dos materiais de que trata este artigo ocorrerá conforme os normativos do PNLD.

11. O Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio estabelece também, a atualização da matriz de avaliação do Novo Enem, nos seguintes termos:

Art. 7º A atualização da matriz de avaliação do Novo Enem obedecerá ao seguinte cronograma:

I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de

avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;

II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;

III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;

IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e

V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.

Parágrafo único. Compete ao Inep, conforme o art. 20 da Portaria MEC nº 458, de 2020, promover a elaboração e publicação das matrizes de avaliação do Enem, bem como a aplicação das provas, contemplando a BNCC e os itinerários formativos.

12. Concomitante à implementação do Novo Ensino Médio, a SEB/MEC, por meio do Grupo de Trabalho Novo Enem, normatizado por meio da Portaria nº 411, de 17 junho de 2021, coordena as discussões para elaboração da proposta do Novo Exame Nacional do Ensino Médio - Novo Enem. O GT contou com os representantes da Secretaria-Executiva - SE/MEC; da Secretaria de Educação Superior - Sesu/MEC; da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC; da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp/MEC; da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/ MEC; do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; do Conselho Nacional de Educação - CNE; do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed; e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

13. O GT do Novo Enem entregou uma proposta consonante à BNCC e aos Referenciais para a elaboração dos Itinerários Formativos. O Exame será composto por 2 instrumentos, um com referência na BNCC, e a outra, contemplando os Itinerários Formativos. O estudante inscrito no Novo Enem escolherá as provas do exame da segunda etapa de acordo com a área vinculada ao curso superior que pretende cursar. As instituições de ensino superior deverão considerar, para fins de acesso, os resultados de ambas as etapas do Exame Nacional do Ensino Médio, quando for o caso. Cabe lembrar que a finalidade do Enem, exame de caráter voluntário, é avaliar egressos do ensino médio com o propósito de selecionar estudantes para o acesso ao nível superior.

14. Os 2 instrumentos de aplicação do Novo Enem serão assim constituídos:

O primeiro instrumento abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, **de forma interdisciplinar e contextualizada**, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções. As competências previstas na BNCC serão articuladas como um todo indissociável, fortalecendo as relações entre os saberes, conforme artigo 11 da Resolução do CNE nº 3, de 21 de dezembro de 2018, inseridas no contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural, do mundo do trabalho e da prática social, a partir de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala regional e global. A matriz de referência do instrumento deverá contemplar as articulações entre as competências gerais e as competências específicas e habilidades das áreas do conhecimento.

O segundo instrumento deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC. As matrizes de referência do instrumento deverão contemplar as articulações entre os eixos estruturantes e as áreas de conhecimento de forma integrada, a partir do estabelecido na Portaria MEC nº 1.432/2018. O instrumento será organizado em 4 blocos, cada um deles correspondendo a uma combinação binária entre áreas de conhecimento. Cada bloco do instrumento será composto de duas partes que devem refletir os eixos estruturantes dos itinerários

formativos. A Parte I corresponderá ao eixo Investigação Científica. A Parte II corresponderá ao conjunto dos demais eixos (Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural, Empreendedorismo) sintetizados como Projetos e Processos de Intervenção Social.

15. O Novo Ensino Médio possui "pontos estruturantes" que devem estar alinhados em prol do aprendizado e da continuação dos estudos. Esses pontos estruturantes perpassam a BNCC e os Itinerários Formativos, bem como a Matriz que comporá o Novo Enem, mas sem dúvida, o material didático é outro pilar dessa implementação. Nesse sentido a Política do Material Didático, é um elemento que dialoga nessa estrutura. O Programa Nacional do Livro e do Material Didático voltado para o Novo Ensino Médio analisou, selecionou, adquiriu e distribuiu obras e materiais didáticos em atendimento aos preceitos normativos. Por meio do Edital de Convocação nº 03/2019 - CGPLI, o MEC realizou o processo de avaliação de obras em atendimento ao Novo Ensino Médio. As obras adquiridas ou a serem adquiridas pelo MEC no âmbito do PNLD 2021 (novo ensino médio) foram divididas em cinco objetos, conforme especificado a seguir:

Obras Didáticas de Projetos Integradores e de Projeto de Vida destinadas aos estudantes e professores do ensino médio (Objeto 1)

Obras Didáticas por Áreas do Conhecimento e Obras Didáticas Específicas destinadas aos estudantes e professores do ensino médio (Objeto 2)

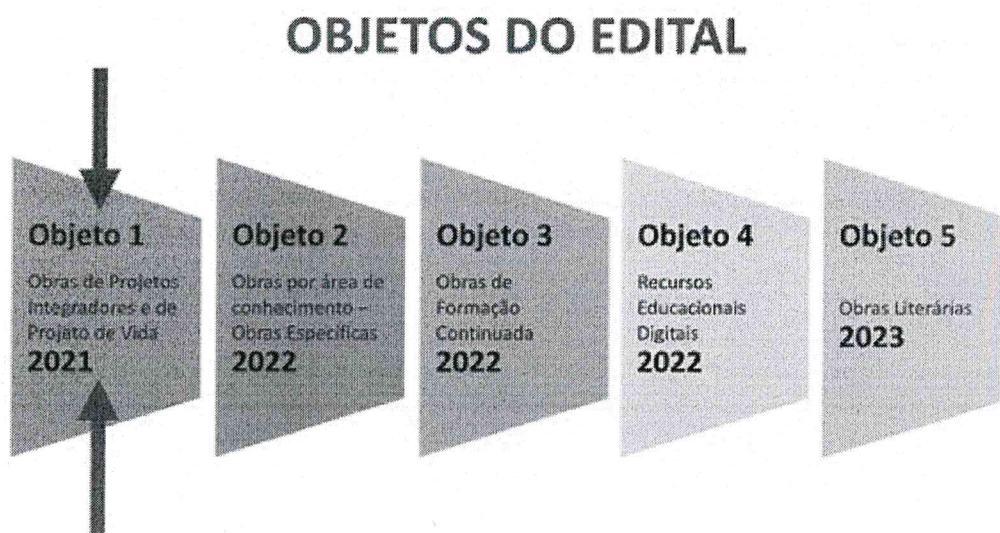
Obras de Formação Continuada destinadas aos professores e à equipe gestora das escolas públicas de ensino médio (Objeto 3)

Recursos Digitais (Objeto 4)

Obras Literárias (Objeto 5)

16. Essas obras propõe a promoção do desenvolvimento das competências gerais, competências específicas e habilidades definidas pela BNCC, sempre estimulando a autonomia, o protagonismo e a responsabilidade dos estudantes, para que eles sejam capazes de fazer escolhas e tomar decisões em relação a seus projetos presentes e futuros.

17. Para esse Edital do PNLD 2021 (Novo Ensino Médio), temos o seguinte cronograma de entregas:



18. As obras e materiais didáticos do PNLD, voltado para o Novo Ensino Médio, em consonância com o estabelecido com a BNCC do Ensino Médio (4 áreas do conhecimento) e em breve, também, consonante aos Itinerários Formativos, que são o aprofundamento das 4 áreas do conhecimento e ou Formação Técnica e Profissional, apresentam o conteúdo formativos que estará presente no Novo Enem, através de sua Matriz em construção pelo INEP, atendimento principalmente o primeiro instrumento de exame.

19. Nesse contexto, a SEB MEC promoveu o I Seminário do PNLD 2025 que atenderá às escolas de ensino médios com conteúdo didático no âmbito dos Itinerários Formativos. O evento ocorreu entre os dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, com o intuito de formação e planejamento para fomentar a construção do edital do PNLD 2025 e a implementação dos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio (NEM). O evento foi o primeiro de três e também um marco institucional que contribuirá para a construção do edital de acordo com a realidade e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Entre os objetivos específicos estão: sensibilização e impacto do Programa do PNLD; trazer um panorama do que são os Itinerários Formativos; necessidade das discussões em grupo sobre Itinerário Formativo. A programação antecede o lançamento do Edital do PNLD 2025. Com esse edital, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) oferecerá, pela primeira vez, os Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio. Por

essa razão, a publicação desse edital é decisiva para a implementação do Novo Ensino Médio no que diz respeito aos materiais didáticos.

20. Por fim, as obras e materiais didáticos do Objeto 1 e Objeto 2, estão sendo entregues às escolas públicas de ensino médio do país, sendo que até abril de 2022, conforme dados oriundos do FNDE, o quantitativo unitário entregue de 16.838.245 no montante em R\$ de 134.367.579,98. A previsão total de entrega é de 89.012.877 unidades no valor de R\$ 728.807.355,61.

### 3. CONCLUSÃO

21. Isso posto e diante das informações prestadas por esta Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, sugerimos o encaminhamento do autos à GOGAM/DARE/SEB para a manifestação e complementos necessários, considerando que esta é a área responsável pela operacionalização do Programa Nacional do Livro Didático.

À consideração superior.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA  
Coordenador-Geral de Ensino Médio

De acordo.

MYRIAN CALDEIRA SARTORI  
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

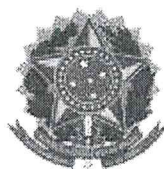


Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 24/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3392871** e o código CRC **F6C6641D**.





## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/DAEB

### PROCESSO Nº 23036.004912/2022-62

#### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 376, de 2022, da Comissão Externa - Ministério da Educação.

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

2.2. Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017;

2.3. Conselho Nacional de Educação (CNE) - Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018;

2.4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) Acesso no dia 15 de junho de 2022.

2.5. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de OFÍCIO-CIRCULAR Nº 0939635/2022/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP que encaminha o Requerimento de Informação nº 376, de 2022, de autoria da Comissão Externa - Ministério da Educação, o qual "solicita informações acerca do desenvolvimento das políticas públicas voltadas às avaliações da educação básica conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP" (SEI nº 0939391).

#### 4. ANÁLISE

4.1. Em atenção a solicitação do requerimento de informação nº 376 de 2022 da Comissão Externa do Ministério da Educação sobre o desenvolvimento das políticas às avaliações da educação básica, no que compete a Diretoria de Avaliação da Educação Básica, considerada a solicitação em forma de perguntas e respostas, informa-se o que se segue.

4.2. Quanto ao SAEB:

##### **1 - Os resultados da última edição do SAEB serão divulgados em 2022?**

Sim, as equipes trabalham para manter o cronograma de divulgação do SAEB, com resultados preliminares previstos para 17 de junho e resultados finais em setembro.

##### **2. Solicita-se o calendário técnico de atualização das matrizes do SAEB de português e matemática do 5º e 9º ano do ensino fundamental, e do 3º ano do ensino médio.**

O Inep conta com um Projeto Estratégico que busca exatamente a modernização e adequação do SAEB (05 - Modernização do Saeb). No momento, a equipe está atualizando os itens dos exames até a 9ª série este ano e fazendo os pré-testes. A previsão é que até o final do sejam preparados os itens e testados para o 2º e 5º ano. Quanto ao ensino médio, conforme estabelece a Portaria nº 521 de 13 de



julho de 2021, teremos atividades em 2022, 2023 e 2024.

#### 4.3. Quanto ao ENEM

##### **1. O INEP reutilizará itens de edições passadas do ENEM no exame de 2022? Caso reutilize, quais são as justificativas para a adoção desta medida?**

Com relação a prova de 2022, conforme edital divulgado no Diário Oficial da União (DOU) de sexta-feira, dia 29 de abril, a prova do Enem terá somente questões inéditas.

##### **2. Solicita-se o calendário técnico detalhado, contendo datas (dias e/ou meses) da atualização do Banco Nacional de Itens, bem como o calendário técnico detalhado de atualização das matrizes de referência para o novo ENEM.**

A atualização do Banco Nacional de Itens é realizada por etapas de capacitação, elaboração e revisão de itens, os quais são finalizados através dos pré-testes. Contudo, a pré-testagem dos itens foi rigorosamente prejudicada pela pandemia de Covid-19 nos últimos anos. Nesse sentido, cabe destacar que já consta a realização de um pré-teste pela atual gestão, sem prejuízo de novos a serem realizados.

Já em relação às matrizes de referência do Novo Enem foi publicado o relatório parcial do Grupo de Trabalho responsáveis pelas discussões do Novo Enem. Neste documento há previsão da criação de um Comitê de Governança do Enem, a ser presidido pelo Inep. Assim, a partir do recebimento oficial do resultado do Grupo de Trabalho, após a constituição do Comitê de Governança, o Inep tratará dos estudos relativos à matriz de referência do Novo Enem.

##### **3. O INEP realizará em 2022 algum seminário técnico para a atualização das matrizes do novo ENEM? Caso realize, com quais especialistas em avaliação o INEP pretende fazer a interlocução técnica para esta tarefa?**

Não há previsão neste momento para realização de Seminário Técnico sobre a atualização das matrizes do Novo Enem tendo em vista que ainda se encontram em processo de construção pelo Grupo de Trabalho e consequente constituição do Comitê de governança para que em etapa posterior seja direcionado o foco a atualização das matrizes de competência do Novo Enem.

##### **4. O INEP realizará em 2022 um seminário técnico para tratar dos desafios e encaminhamentos relacionados ao novo ENEM? Se sim, previsto para qual data e com quais especialistas em avaliação?**

Não há previsão para a realização de seminário técnico para a referida pauta, o que não se descarta ser colocada a ideia em análise para deliberação.

##### **5. Qual a orientação técnica do INEP para a realização do ENEM em 2024 para aqueles que não fizeram o novo ensino médio?**

Somente será possível responder após as análises da equipe técnica e de deliberação por parte do Comitê de Governança do Enem, contudo, sabe-se que o novo cenário implementa certa flexibilidade a despeito de um modelo anterior mais carregado de disciplinas obrigatórias, mas que por consolidar um conteúdo básico e comum a todos, nos termos da Base Comum Curricular – BNCC, certamente não haverá prejuízo na consolidação da aprendizagem àqueles que não realizaram a grade curricular do novo ensino médio, modelo considerado mais enxuto, efetivo e direcionado.

#### 4.4. Acerca do documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio:

##### **1. Foram ouvidos especialistas além dos membros do Grupo de Trabalho (GT) que traz a Portaria nº 411/2021? Se sim, quais foram as ideias e inovações trazidas por esses e que constam no documento?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de

Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**2. O MEC publicou nota acerca do parecer do CNE que versou sobre o mesmo tema, alegando que este documento antecipou as discussões do GT.1 Quais são as justificativas técnicas do GT para a não incorporação do parecer ao documento, visto que esse também contou com discussões de amplo número de atores da sociedade civil e especialistas no assunto?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**3. Em quantas reuniões convocadas pelo CNE o GT participou? Nestas reuniões, o GT informou ao CNE e aos participantes ali presentes sobre as atualizações e etapas cumpridas pelo grupo de trabalho? Caso tenha informado, de que maneira?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**4. De quantas reuniões convocadas pelo GT o CNE participou? Como o MEC avalia a participação do CNE na construção do documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**5. A combinação binária dos itinerários formativos será única para cada um dos cursos ou será escolhida por cada Instituição de Educação Superior e Universidade? Quando o MEC formalizará um documento de orientações sobre este assunto? O MEC pretende em 2022 fazer um seminário técnico para aprofundar esse assunto?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**6. Qual será o papel dos demais entes federados (estados e municípios) na estrutura de governança proposta pelo documento frente aos desafios do Novo Enem?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**7. Como o próximo edital do PNLD Ensino Médio irá dialogar com as propostas presentes no novo documento produzido pelo GT? Existirá tempo para que as editoras incorporem as propostas?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

**8. A solução para incorporação do itinerário 5 no Exame foi a de bonificação. Entretanto, a. Caso o estudante escolha um curso no momento em que realizar o Exame, que não esteja alinhado com o curso técnico, ou com o itinerário de formação técnica e profissional, que ele realizou, como será essa bonificação? Ele será prejudicado pela mudança na decisão? Quais serão as recomendações do MEC para este estudante? b. Como as universidades e as Instituições de Educação Superior irão avaliar o itinerário de formação técnico e profissional e decidirão acerca da bonificação para os seus cursos? Haverá alguma padronização?**

O questionamento pode ser melhor respondido pelo Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário de Educação Básica, Senhor Mauro Rabelo.

4.5. Quanto ao Encceja:

**1. Quais estratégias serão adotadas pelo INEP para que a próxima edição do ENCCEJA não tenha índices tão altos de abstenção?**



A última edição do Encceja foi prejudicada ainda pela pandemia de Covid-19. Para o ano de 2022 estão previstas a aplicação das provas do Encceja regular, Encceja regular exterior, Encceja PPL e Encceja PPL exterior.

A Presidência do Inep, juntamente com a Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM), ambas também do Inep, conduzirão campanha com o objetivo de fortalecer a presença dos candidatos e assim diminuir a taxa de evasão do Encceja 2022.

## **2. De que forma o ENCCEJA será impactado pelo documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio?**

Em que pese existir uma clara separação dos exames em referência que, em termos práticos e atuais, um serve de forma complementar ao outro, na medida em que o Encceja é uma forma acessível e rápida de concluir o Ensino Fundamental ou Médio, enquanto o Enem possui o objetivo de avaliar o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica, sendo que em 2009, o exame aperfeiçoou sua metodologia e passou a ser utilizado como mecanismo de acesso à educação superior. Entende-se, portanto, que a mudança realizada sobre a atualização do Enem, certamente e de forma natural impactará o Encceja, não havendo problemas nesse ponto em razão de uma política que envolve um processo de pesquisa direcionada a adequação da educação brasileira respaldadas pelos novos entendimentos sobre a implementação do novo ensino médio. Estudos poderão ser realizados quando da implementação do Comitê de governança do Novo Enem.

### **5. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- 5.1. OFÍCIO-CIRCULAR Nº 0939635/2022/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP;
- 5.2. Requerimento de Informação nº 376, de 2022 (SEI nº 0939391);

### **6. CONCLUSÃO**

- 6.1. Pelo exposto, nos termos e atribuições destinadas a esta Diretoria, consolidadas pela Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, seguem as respostas solicitadas através da presente nota técnica.

**Michele Cristina Silva Melo**  
Diretora de Avaliação da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cristina Silva Melo, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0943501** e o código CRC **0C7F65CA**.





Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 48/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.003017/2022-41

INTERESSADO: COMISSÃO EXTERNA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação nº 376, da Comissão Externa da Câmara que acompanha o Ministério da Educação.

**1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Requerimento de Informação nº 376/2022, da Comissão Externa da Câmara Federal que acompanha o Ministério da Educação (CEXMEC)
- 1.2. Parâmetros de Atualização do Exame Nacional do Ensino Médio (3393492)
- 1.3. Portaria MEC nº 411 de 17 de junho de 2021, institui o Grupo de Trabalho Enem–Encceja (3393517)
- 1.4. Portaria MEC nº 445 de 25 de junho de 2021, institui o Grupo de Trabalho Saeb–Ideb (3393550)
- 1.5. Portaria MEC nº 389, de 1 de junho de 2022, prorroga vigência do GT Enem–Encceja (3393545)
- 1.6. Portaria MEC nº 397 de 2 de junho de 2022, prorroga vigência do GT Saeb–Ideb (3393556)

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Trata esta nota técnica de apresentar o posicionamento da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) ao Requerimento de Informação nº 376/2022, oriundo da Comissão Externa da Câmara Federal que acompanha o Ministério da Educação (CEXMEC). O tema do citado requerimento é o "desenvolvimento de políticas públicas voltadas às avaliações da educação básica conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)".

**3. CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. O Requerimento de Informação nº 376, oriundo da Comissão Externa da Câmara Federal que acompanha, monitora e fiscaliza as ações do Ministério da Educação, tem como tema central o "desenvolvimento de políticas públicas voltadas às avaliações da educação básica conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)".

3.2. O Requerimento apresenta 19 questões, dispostas em 5 seções, denominadas "quanto ao SAEB", "quanto ao IDEB", "quanto ao ENEM", "acerca do documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio" e "quanto ao ENCCEJA".

3.3. A demanda foi encaminhada à esta Secretaria de Educação Básica por meio do Ofício-Circular nº 129/2022 (3373711), expedido pela Assessoria para Assuntos Parlamentares (ASPAR/GM/MEC). O mesmo ofício-circular foi também encaminhado ao INEP para manifestação.

3.4. Necessário registrar que, o tema central do Requerimento de Informação nº 376 refere-se aos exames e avaliações nacionais da educação básica, que tem centralidade no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o INEP. Neste contexto, as informações apresentadas pela SEB nesta nota técnica devem ser compreendidas como complementares àquelas que vierem a ser prestadas pela citada autarquia.

3.5. A Secretaria de Educação Básica é responsável pela coordenação de dois grupos de trabalho (GT), instituídos em 2021 e que tem como objetivos discutir, atualizar e propor aprimoramentos aos exames e avaliações nacionais que tratam da educação básica.

3.6. O grupo de trabalho Enem–Encceja, criado pela Portaria MEC nº 411/2021, e que teve vigência prorrogada pela Portaria MEC nº 389/2022, tem como finalidade discutir a atualização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja. Este GT já realizou 10 reuniões sendo que, em abril de 2022, foi finalizado o processo de discussão e deliberação sobre o Enem, que resultou na elaboração do relatório técnico intitulado "Parâmetros de Atualização do Exame Nacional do Ensino Médio", disponível no endereço eletrônico [https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo\\_enem2022.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/pdf/novo_enem2022.pdf).

3.7. Conforme a prorrogação de vigência mais recente, os trabalhos deste GT seguem até dezembro de 2022. Finda a parte referente ao Enem, o GT agora passa a focar o Encceja.

3.8. O grupo de trabalho Saeb–Ideb, criado pela Portaria MEC nº 445/2021 e que teve vigência prorrogada pela Portaria MEC nº 397/2022, já realizou 11 reuniões. A próxima reunião deste GT está agendada para o dia 14 de julho de 2022.

**4. ANÁLISE/RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Sobre a seção "quanto ao SAEB" e seus itens de questionamento:

4.1.1. No que se refere ao item 1, que pergunta se "Os resultados da última edição do SAEB serão divulgados em 2022 e solicita-se cronograma detalhado, caso esses sejam publicizados, incluindo data prevista (dia e/ou mês de 2022) para divulgação parcial e completa dos resultados. Caso não sejam, requeremos as justificativas técnicas que motivem a não publicização", informamos que esta Secretaria de Educação Básica não tem competência técnica para responder sobre a temática, que é de responsabilidade do INEP.

- 4.1.2. No que se refere ao item 2, que *"solicita o calendário técnico de atualização das matrizes do SAEB de português e matemática do 5º e 9º ano do ensino fundamental, e do 3º ano do ensino médio"*, informamos que tal informação é de responsabilidade técnica do INEP.
- 4.2. Sobre a seção **"quanto ao IDEB"**, e seus itens de questionamento:
- 4.2.1. No que se refere ao item 1, que pergunta se *"os resultados do IDEB serão divulgados em 2022 e solicita-se cronograma detalhado, caso esses sejam publicizados, incluindo data prevista (dia e/ou mês de 2022) para divulgação parcial e completa dos resultados. Caso não sejam, requeremos as justificativas técnicas que motivem a não divulgação dos resultados do IDEB"*, informamos que o tema em tela é de competência técnica do INEP.
- 4.2.2. Quanto ao item 2, que questiona se *"o IDEB será substituído por outro índice ou terá adaptações? Caso sim, por qual(is) índice(s)? A substituição será balizada por quais estudos, especialistas e grupos de trabalho? Ela afetará a série histórica do indicador?"*, informamos que este tema é objeto de discussão do GT Saeb-Ideb, já mencionado, cuja vigência foi estendida até dezembro de 2022. Neste contexto, ainda não há informações técnicas conclusivas para responder a este questionamento.
- 4.3. Sobre a seção **"quanto ao ENEM"** e seus itens de questionamento:
- 4.3.1. No que se refere ao item 1, o qual pergunta se *"o INEP reutilizará itens de edições passadas do ENEM no exame de 2022? Caso reutilize, quais são as justificativas para a adoção desta medida?"*, informamos que a SEB não tem competência técnica para responder sobre o tema, de responsabilidade do INEP.
- 4.3.2. Quanto ao item 2, que *"solicita o calendário técnico detalhado, contendo datas (dias e/ou meses) da atualização do Banco Nacional de Itens, bem como o calendário técnico detalhado de atualização das matrizes de referência para o novo ENEM"*, registramos que a SEB não dispõe destas informações, que são de competência do INEP.
- 4.3.3. Quanto ao item 3, que *"O INEP realizará em 2022 algum seminário técnico para a atualização das matrizes do novo ENEM? Caso realize, com quais especialistas em avaliação o INEP pretende fazer a interlocução técnica para esta tarefa?"*, informamos que tal questionamento, endereçado ao INEP, só poderá ser respondido por aquele órgão.
- 4.3.4. No que se refere ao item 4, o qual pergunta se *"o INEP realizará em 2022 um seminário técnico para tratar dos desafios e encaminhamentos relacionados ao novo ENEM? Se sim, previsto para qual data e com quais especialistas em avaliação?"*, informamos que tal questionamento, endereçado ao INEP, só poderá ser respondido por aquele órgão.
- 4.3.5. Quanto ao item 5, que pergunta *"qual a orientação técnica do INEP para a realização do ENEM em 2024 para aqueles que não fizeram o novo ensino médio?"*, esclarecemos que, a questão, endereçada ao INEP, deve ser respondida apenas por aquele órgão.
- 4.4. Sobre a seção **"Acerca do documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio"** e seus itens de questionamento:
- 4.4.1. No que se refere ao item 1, o qual pergunta se *"foram ouvidos especialistas além dos membros do Grupo de Trabalho (GT) que traz a Portaria nº 411/2021? Se sim, quais foram as ideias e inovações trazidas por esses e que constam no documento?"* informamos que o GT contou com a colaboração dos seguintes especialistas:
- a) Eduardo Deschamps, que participou da reunião do dia 30 de agosto de 2021, trazendo algumas contribuições e sugestões, que estão registradas no arquivo de "ajuda memória" da citada reunião (3395104).
  - b) Carolina Campos, diretora-executiva da Consultoria em Inteligência Educacional "Vozes da Educação", participou da reunião do dia 16 de novembro de 2021, quando apresentou um estudo sobre os exames de ingresso ao ensino superior em 6 países (Alemanha, Brasil, China, Estados Unidos, França e Reino Unido) para subsidiar a discussão no âmbito do GT. Em anexo disponibilizamos a síntese da citada reunião em arquivo de "ajuda memória" (3395279) bem como o arquivo com a apresentação na íntegra (3395290).
- 4.4.2. O item 2 menciona que *"o MEC publicou nota acerca do parecer do CNE que versou sobre o mesmo tema, alegando que este documento antecipou as discussões do GT. 1 Quais são as justificativas técnicas do GT para a não incorporação do parecer ao documento, visto que esse também contou com discussões de amplo número de atores da sociedade civil e especialistas no assunto?"*.
- 4.4.3. Sobre o ponto em tela, é necessário registrar que o Parecer do CNE foi o documento base para a elaboração dos "Parâmetros" publicados pelo MEC. Importante destacar que, conforme Portaria MEC nº 411/2021, o GT conta com representantes do CNE, que acompanharam e participaram de todo o processo de discussão e elaboração do documento orientador para o novo Enem. Nas reuniões do GT, ocorridas no dia 10 de dezembro de 2021 e no dia 31 de janeiro de 2022 (7ª e 8ª reunião), a pauta central foi a apresentação ao GT, pela Presidente do CNE, da minuta de Parecer, para apreciação e ponderações dos demais membros. Também é importante destacar que, o Secretário de Educação Básica também é membro da Câmara de Educação Básica do CNE e participou do processo de elaboração do Parecer. Assim, fica caracterizado que os trabalhos realizados pela Câmara de Educação Básica do CNE, envolvendo consultas públicas e diálogo com especialistas, se caracterizam como complementares aos trabalhos do GT Enem-Encceja.
- 4.4.4. Quanto ao item 3, que *"Em quantas reuniões convocadas pelo CNE o GT participou? Nestas reuniões, o GT informou ao CNE e aos participantes ali presentes sobre as atualizações e etapas cumpridas pelo grupo de trabalho? Caso tenha informado, de que maneira?"* informamos que não há registro de convite formal do CNE ao GT para participar de reuniões. Todavia, é necessário destacar que o Secretário de Educação Básica e Coordenador do GT é membro nato da CEB/CNE e ainda que, instituições que compõem o GT participaram das audiências públicas organizadas pelo CNE, a exemplo da Undime e do Consed. Vale ressaltar que o CNE participou de todas as reuniões do GT.
- 4.4.5. Quanto ao item 4, que pergunta *"de quantas reuniões convocadas pelo GT o CNE participou? Como o MEC avalia a participação do CNE na construção do documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio?"*, informamos

que contamos com participação de representantes do CNE em todas as reuniões deste GT, que totalizam 10. As representantes do CNE no GT são Maria Helena de Castro Guimarães, Presidente do CNE e membro titular e Suely Melo de Castro Menezes, suplente. Conforme citado anteriormente, a minuta de Parecer do CNE foi o documento-base para a elaboração dos "Parâmetros" publicados pelo MEC.

4.4.6. Quanto ao item 5, que questiona se *"a combinação binária dos itinerários formativos será única para cada um dos cursos ou será escolhida por cada Instituição de Educação Superior e Universidade? Quando o MEC formalizará um documento de orientações sobre este assunto? O MEC pretende em 2022 fazer um seminário técnico para aprofundar esse assunto?"*, registramos que, o documento intitulado "Parâmetros de Atualização do ENEM", publicado pelo MEC, apresenta uma breve análise exemplificativa da correlação entre os cursos de ensino superior e a organização dos blocos. Quanto ao diálogo com as Instituições de Ensino Superior para a definição de critérios acerca da aplicação do "instrumento 2" (parte do exame que trata dos itinerários formativos), será objeto de discussão e tratamento pelo Comitê de Governança do ENEM, cujo processo de criação encontra-se em andamento.

4.4.7. Quanto ao item 6, o qual pergunta *"qual será o papel dos demais entes federados (estados e municípios) na estrutura de governança proposta pelo documento frente aos desafios do Novo Enem?"*, reiteramos a informação citada anteriormente, que encontra-se em trâmite, processo de elaboração de normativo, para instituir o Comitê de Governança do Enem. Adiantamos que está prevista na composição do colegiado a representação do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (Consed), da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino (Andifes), do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Conif) e ainda de entidades representativas nacionais da educação básica privada e da educação superior privada, além dos representantes do MEC (SE, SEB, SESU, SETEC, SEMESP e INEP).

4.4.8. Quanto ao item 7, que questiona *"como o próximo edital do PNLD Ensino Médio irá dialogar com as propostas presentes no novo documento produzido pelo GT e se existirá tempo para que as editoras incorporem as propostas"*, informamos que, dada a especificidade do tema, foram realizadas consultas à Coordenação-Geral do Ensino Médio (COGEM/DPD) e à Coordenação-Geral de Materiais Didáticos (COGEAM/DARE). As informações técnicas relacionadas estão registradas na Nota Técnica nº 29 (3392871).

4.4.9. As políticas educacionais da SEB/MEC, no âmbito do Ensino Médio, visam os **Direitos iguais de aprendizagens para todos** (BNCC), o **protagonismo juvenil** possibilitando aos estudantes escolherem em quais conhecimentos irão se aprofundar (Itinerários Formativos), como também garante **mais horas de estudos** (carga horária mínima de 3.000 horas). Essa estrutura compõe o Novo Ensino Médio, conforme preconizado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. O Novo Ensino Médio busca o **aprimoramento do educando como pessoa humana**, considerando sua formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

4.4.10. Os novos currículos, alinhados às competências do século XXI e alicerçados na BNCC, trazem a necessidade da promoção do pensamento crítico, colaborativo e responsável, com vistas a subsidiar instrumentos promotores da autonomia, da empatia e da cidadania. Vale ressaltar que atualmente os estudantes vivenciam um espaço-tempo real e virtual simultaneamente, o que exige da educação e dos docentes um olhar atento e sensível aos processos de ensino e aprendizagem centrados na interação de conhecimentos, saberes, cultura digital, além de outras possibilidades.

4.4.11. Para resolver demandas complexas do dia a dia, exercer a cidadania e atuar no mundo do trabalho, torna-se imprescindível a perspectiva dialógica entre os saberes. Nela, a organização curricular parte de grandes áreas do conhecimento, e o trabalho interdisciplinar ganha efetividade a partir da interação entre os saberes específicos, ampliando as possibilidades da formação integral do estudante. Assim, a Formação Geral Básica é composta pelas seguintes áreas do conhecimento:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- Ciências Humanas e Sociais aplicadas.

4.4.12. A implementação do Novo Ensino Médio, está programada conforme o **Cronograma Nacional de Implementação, Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021**, que estabelece a implementação de forma gradual a partir de 2022. Tem início, em todas as redes de ensino, em 2022 com as 1ª séries, em 2023 com as turmas de 1ª e 2ª séries e completando a implementação em todas as séries do ensino médio em 2024. Esse normativo, define adaptação/ atualização dos livros e dos materiais didáticos do PNLD com o seguinte cronograma:

Art. 5º O cronograma referente aos materiais e recursos didáticos para o Novo Ensino Médio, via PNLD, obedecerá aos seguintes prazos:

I - No ano de 2021: escolha e distribuição das obras, projeto integradores e projetos de vida;

II - No ano de 2022: escolha e distribuição, por área de conhecimento, das obras de formação continuada e dos recursos educacionais digitais;

III - No ano de 2023: escolha e distribuição das obras literárias; e

IV - No ano de 2024: escolha e distribuição dos materiais e recursos didáticos para os itinerários formativos.

Parágrafo único. A escolha e distribuições dos materiais de que trata este artigo ocorrerá conforme os normativos do PNLD.

4.4.13. O Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio estabelece também, a atualização da matriz de avaliação do Novo Enem, nos seguintes termos:

Art. 7º A atualização da matriz de avaliação do Novo Enem obedecerá ao seguinte cronograma:

I - No ano de 2021: elaboração e consolidação da versão preliminar das matrizes de avaliação das quatro áreas de conhecimento para a formação geral básica e os itinerários formativos;



II - No ano de 2022: validação pedagógica das matrizes das quatro áreas do conhecimento, para a formação geral básica e os itinerários formativos, e elaboração da versão final;

III - No ano de 2022: elaboração do documento básico do exame;

IV - No ano de 2022: publicação da portaria do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio; e

V - No ano de 2024: aplicação do Enem, conforme as diretrizes do Novo Ensino Médio.

Parágrafo único. Compete ao Inep, conforme o art. 20 da Portaria MEC nº 458, de 2020, promover a elaboração e publicação das matrizes de avaliação do Enem, bem como a aplicação das provas, contemplando a BNCC e os Itinerários formativos.

4.4.14. Concomitante à implementação do Novo Ensino Médio, a SEB/MEC, por meio do Grupo de Trabalho Novo Enem, normatizado por meio da Portaria nº 411, de 17 junho de 2021, coordena as discussões para elaboração da proposta do Novo Exame Nacional do Ensino Médio – Novo Enem. O GT contou com os representantes da Secretaria-Executiva – SE/MEC; da Secretaria de Educação Superior – Sesu/MEC; da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC; da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Semesp/MEC; da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/ MEC; do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; do Conselho Nacional de Educação - CNE; do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed; e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Undime.

4.4.15. O GT do Novo Enem entregou uma proposta consonante à BNCC e aos Referenciais para a elaboração dos Itinerários Formativos. O Exame será composto por 2 instrumentos, um com referência na BNCC, e a outra, contemplando os Itinerários Formativos. O estudante inscrito no Novo Enem escolherá as provas do exame da segunda etapa de acordo com a área vinculada ao curso superior que pretende cursar. As instituições de ensino superior deverão considerar, para fins de acesso, os resultados de ambas as etapas do Exame Nacional do Ensino Médio, quando for o caso. Cabe lembrar que a finalidade do Enem, exame de caráter voluntário, é avaliar egressos do ensino médio com o propósito de selecionar estudantes para o acesso ao nível superior.

4.4.16. Os 2 instrumentos de aplicação do Novo Enem serão assim constituídos:

O primeiro instrumento abrangerá a formação geral básica do Novo Ensino Médio, tendo como referência a BNCC, **de forma interdisciplinar e contextualizada**, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções. As competências previstas na BNCC serão articuladas como um todo indissociável, fortalecendo as relações entre os saberes, conforme artigo 11 da Resolução do CNE nº 3, de 21 de dezembro de 2018, inseridas no contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural, do mundo do trabalho e da prática social, a partir de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala regional e global. A matriz de referência do instrumento deverá contemplar as articulações entre as competências gerais e as competências específicas e habilidades das áreas do conhecimento.

O segundo instrumento deverá abordar os itinerários formativos do ensino médio, observando os eixos estruturantes dos itinerários (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural, empreendedorismo) e o aprofundamento das competências e habilidades da BNCC. As matrizes de referência do instrumento deverão contemplar as articulações entre os eixos estruturantes e as áreas de conhecimento de forma integrada, a partir do estabelecido na Portaria MEC nº 1.432/2018. O instrumento será organizado em 4 blocos, cada um deles correspondendo a uma combinação binária entre áreas de conhecimento. Cada bloco do instrumento será composto de duas partes que devem refletir os eixos estruturantes dos itinerários formativos. A Parte I corresponderá ao eixo Investigação Científica. A Parte II corresponderá ao conjunto dos demais eixos (Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural, Empreendedorismo) sintetizados como Projetos e Processos de Intervenção Social.

4.4.17. O Novo Ensino Médio possui "pontos estruturantes" que devem estar alinhados em prol do aprendizado e da continuação dos estudos. Esses pontos estruturantes perpassam a BNCC e os Itinerários Formativos, bem como a Matriz que comporá o Novo Enem, mas sem dúvida, o material didático é outro pilar dessa implementação. Nesse sentido a Política do Material Didático, é um elemento que dialoga nessa estrutura. O Programa Nacional do Livro e do Material Didático voltado para o Novo Ensino Médio analisou, selecionou, adquiriu e distribuiu obras e materiais didáticos em atendimento aos preceitos normativos. Por meio do Edital de Convocação nº 3/2019 – CGPLI, o MEC realizou o processo de avaliação de obras em atendimento ao Novo Ensino Médio. As obras adquiridas ou a serem adquiridas pelo MEC no âmbito do PNLD 2021 (novo ensino médio) foram divididas em cinco objetos, conforme especificado a seguir:

Obras Didáticas de Projetos Integradores e de Projeto de Vida destinadas aos estudantes e professores do ensino médio (Objeto 1)

Obras Didáticas por Áreas do Conhecimento e Obras Didáticas Específicas destinadas aos estudantes e professores do ensino médio (Objeto 2)

Obras de Formação Continuada destinadas aos professores e à equipe gestora das escolas públicas de ensino médio (Objeto 3)

Recursos Digitais (Objeto 4)

Obras Literárias (Objeto 5)

4.4.18. Essas obras propõe a promoção do desenvolvimento das competências gerais, competências específicas e habilidades definidas pela BNCC, sempre estimulando a autonomia, o protagonismo e a responsabilidade dos estudantes, para que eles sejam capazes de fazer escolhas e tomar decisões em relação a seus projetos presentes e futuros.

4.4.19. Para esse Edital do PNLD 2021 (Novo Ensino Médio), temos o seguinte cronograma de entregas:

## OBJETOS DO EDITAL



4.4.20.

4.4.21. As obras e materiais didáticos do PNLD, voltado para o Novo Ensino Médio, em consonância com o estabelecido com a BNCC do Ensino Médio (4 áreas do conhecimento) e em breve, também, consonante aos Itinerários Formativos, que são o aprofundamento das 4 áreas do conhecimento e/ou Formação Técnica e Profissional, apresentam o conteúdo formativo que estará presente no Novo Enem, através de sua Matriz em construção pelo INEP, atendimento principalmente o primeiro instrumento de exame.

4.4.22. Nesse contexto, a SEB/MEC promoveu o I Seminário do PNLD 2025, que atenderá às escolas de ensino médio com conteúdo didático no âmbito dos Itinerários Formativos. O evento ocorreu entre os dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, com o intuito de formação e planejamento para fomentar a construção do edital do PNLD 2025 e a implementação dos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio (NEM). O evento foi o primeiro de três e também um marco institucional que contribuirá para a construção do edital de acordo com a realidade e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Entre os objetivos específicos estão: sensibilização e impacto do Programa do PNLD; trazer um panorama do que são os Itinerários Formativos; necessidade das discussões em grupo sobre Itinerário Formativo. A programação antecede o lançamento do Edital do PNLD 2025. Com esse edital, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) oferecerá, pela primeira vez, os Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio. Por essa razão, a publicação desse edital é decisiva para a implementação do Novo Ensino Médio no que diz respeito aos materiais didáticos.

4.4.23. Por fim, as obras e materiais didáticos do Objeto 1 e Objeto 2, estão sendo entregues às escolas públicas de ensino médio do país, sendo que até abril de 2022, conforme dados oriundos do FNDE, o quantitativo unitário entregue de 16.838.245 no montante em R\$ de 134.367.579,98 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). A previsão total de entrega é de 89.012.877 unidades no valor de R\$ 728.807.355,61 (setecentos e vinte e oito milhões, oitocentos e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

4.4.24. Informamos que, à luz dos parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), observamos que o próximo edital do PNLD – 2025, em fase de elaboração, destinado ao Novo Ensino Médio, possui pontos de aderência com o referido documento.

4.4.25. Preliminarmente, observamos uma das principais referências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que é o trabalho de forma indisciplinar e contextualizada. Esse aspecto será desenvolvido no PNLD 2025, como já foi realizado no PNLD 2021, edital que foi gestado de acordo com as novas orientações da BNCC. Essa edição utilizou-se de obras didáticas denominadas projetos integradores, destinadas a cada área de conhecimento (Linguagem e suas Tecnologias, Matemáticas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas). Essas obras contribuem sobremaneira para articulação das dimensões do trabalho, das ciências, da tecnologia e da cultura, conforme previsto na BNCC.

4.4.26. No segundo ponto de contato, entendemos ser uma abordagem dos itinerários formativos. No próximo edital do PNLD, cujo estudo técnico está em curso, está previsto o desenho do material didático destinado a contemplar os aprofundamentos das áreas de conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemáticas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e itinerário formativo de formação Técnica e Profissional), conforme os parâmetros de atualização do Enem.

4.4.27. Sobre a transição tecnologia em curso no âmbito do ENEM, ressaltamos que o PNLD tem utilizado da tecnologia digital no formato e disponibilização de seus materiais didáticos. Trata-se de um processo gradual iniciado no PNLD 2021, hoje já bem consolidado em outras edições do PNLD por meio dos Recursos Educacionais Digitais. Por meio dessa inovação, vislumbramos um horizonte futuro em que os materiais didáticos no formato impresso possam ser substituídos integralmente pelo formato digital.

4.4.28. Acerca do tempo de adaptação do mercado editorial aos novos modelos de livros didáticos exigidos pelo Novo Ensino Médio, entendemos que o impacto das mudanças nesse cenário seja menor, haja vista não ser a primeira edição do PNLD que incorporou as inovações trazidas pelo Novo Ensino Médio. Conforme já mencionado anteriormente, o PNLD 2021 já foi concebido conforme essas novas diretrizes em atendimento ao público de ensino médio da rede pública, por essa razão entendemos que haverá o tempo para as editoras se organizem e incorporem as mudanças. Nesse contexto, o edital do PNLD 2025 será concebido aproveitando as experiências da construção do PNLD 2021, isso permite maior eficácia ao atendimento da demanda educacional no que se refere ao material didático e consolida a implementação do Novo Ensino Médio.

4.4.29. À luz dessas informações, entendemos que a implementação do ENEM atualizado, no tocante ao material didático disponibilizado pelo PNLD, tem um forte ponto de apoio, haja vista que a distribuição das obras didáticas com as novas referências da



BNCC já é uma realidade.

4.4.30. Quanto ao item 8, que faz referência à incorporação do itinerário 5 no Exame na forma de bonificação e pergunta: "a. Caso o estudante escolha um curso no momento em que realizar o Exame, que não esteja alinhado com o curso técnico, ou com o itinerário de formação técnica e profissional, que ele realizou, como será essa bonificação? Ele será prejudicado pela mudança na decisão? Quais serão as recomendações do MEC para este estudante? b. Como as universidades e as Instituições de Educação Superior irão avaliar o itinerário de formação técnico e profissional e decidirão acerca da bonificação para os seus cursos? Haverá alguma padronização?", informamos que estas questões também serão objetos de apreciação e análise do Comitê de Governança a ser instituído. Especificamente sobre a bonificação e sua relação com uma maior ou menor aderência do curso escolhido pelo estudante com o itinerário cursado, informamos que o tema está sendo estudado e tratado no âmbito da Setec/MEC.

4.5. Sobre a seção "quanto ao ENCCEJA" e seus itens de questionamento:

4.5.1. No que se refere ao item 1 desta seção, o qual pergunta sobre "quais estratégias serão adotadas pelo INEP para que a próxima edição do ENCCEJA não tenha índices tão altos de abstenção?", informamos que a questão em tela está na esfera de atuação do INEP.

4.5.2. Por fim, quanto ao item 2, que questiona sobre "de que forma o ENCCEJA será impactado pelo documento Parâmetros de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio?", destacamos que, a reestruturação do Encceja, na perspectiva de atualização e aprimoramento, é objeto de análise e discussão por parte do GT Enem-Encceja, instituído pela Portaria MEC nº 411/2021 e que teve vigência prorrogada até dezembro de 2022. Reiteramos que, tendo sido finalizada a proposta para o novo Enem, o GT agora se debruça na elaboração de uma proposta para o novo Encceja.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. São essas as considerações desta Secretaria de Educação Básica (SEB), por intermédio da Coordenação Geral de Projetos e Gestão da Informação (CGINF), Diretora de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica (DARE) e Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD).

À consideração superior

ISABEL CRISTINA SILVA CHAGAS  
Coordenadora-Geral de Projetos e Gestão da Informação  
CGINF/SEB

ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS  
Diretora de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica

MYRIAN CALDEIRA SARTORI  
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

HELBER RICARDO VIEIRA  
Secretário Adjunto de Educação Básica  
Secretaria de Educação Básica  
Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/06/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Diretor(a)**, em 29/06/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Silva Chagas, Coordenador(a)-Geral**, em 29/06/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3406247** e o código CRC **C7713877**.



# SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

### PORTARIA PREVIC Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002692/2021-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 31/05/2021, o termo de adesão da entidade ENERGISAPREV - FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Sergipe Saldado - CNPB nº 2008.0045-38.

ANA CAROLINA BAASCH

### PORTARIA PREVIC Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002690/2021-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 31/05/2021, o termo de adesão da ENERGISAPREV - FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PCD - INERGIUS - CNPB nº 2008.0044-65.

ANA CAROLINA BAASCH

### PORTARIA PREVIC Nº 363, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002368/2021-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários dos Ministros Religiosos da Assembleia de Deus, CNPB nº 2010.0053-92, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar - Sul Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

### PORTARIA PREVIC Nº 364, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006743/2020-91, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 28/12/2020, o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Sensitech Brasil Ltda., CNPJ nº 07.789.086/0001-22, dentre outras, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Springer - CNPB nº 1999.0010-11, e a entidade Icatu Fundo Multipatrocinado.

ANA CAROLINA BAASCH

### PORTARIA PREVIC Nº 365, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002876/2021-70, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 04/06/2021, o convênio de adesão da empresa F2J Faraís e Sistemas Automotivos Ltda., CNPJ nº 40.167.240/0001-08, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Valeo Prev - CNPB nº 2007.0032-11, e a entidade Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

ANA CAROLINA BAASCH

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### PORTARIA Nº 469, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL EIRELI.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu inciso II do Art. 9º, os termos do Parecer de Engenharia nº 70/2021/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 64/2021/COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.002873/2021-87, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL EIRELI, CNPJ nº 22.931.420/0001-24, Inscrição SUFRAMA nº 20.0197.13-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 70/2021/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 64/2021/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de ARTEFATOS E EMBALAGENS A PARTIR DE CHAPAS DE PAPEL OU CARTÃO (EXCETO CAIXA), código SUFRAMA 0742, e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos aos quais se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para os produtos aos quais se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

| Discriminação                                                                               | Valor em US\$ 1.00 |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|---------|
|                                                                                             | 1º ANO             | 2º ANO  | 3º ANO  |
| ARTEFATOS E EMBALAGENS A PARTIR DE CHAPAS DE PAPEL OU CARTÃO (EXCETO CAIXA)                 | 423,744            | 741,552 | 964,017 |
| ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM | -                  | -       | -       |

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto ARTEFATOS E EMBALAGENS A PARTIR DE CHAPAS DE PAPEL OU CARTÃO (EXCETO CAIXA), do Processo Produtivo Básico - PPB estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 245, de 20 de dezembro de 2006;

II - o cumprimento, quando da fabricação do produto ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, do Processo Produtivo Básico - PPB estabelecido no anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 409, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 219/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201802197.

Art. 2º Credenciar a Faculdade FAMEP para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua 18 de Setembro, nº 293, Centro, no Município de São Pedro do Piauí, no Estado do Piauí, mantida pela Sociedade Educacional FAMEP Ltda. - ME, com sede no Município de Teresina, no Estado do Piauí (CNPJ 06.326.604/0001-09).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 410, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 216/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201907256.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Mater Dei (FMD) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Mato Grosso, nº 200, Centro, no Município de Pato Branco, no Estado do Paraná, mantida pelo Colégio Mater Dei Ltda., com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 78.243.599/0001-81).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 411, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de discutir a atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como no art. 8º do Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de apresentar proposta de atualização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja, tendo em vista recentes alterações ocorridas no âmbito da educação básica brasileira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes:

- I - da Secretaria-Executiva - SE;
- II - da Secretaria de Educação Superior - Sesu;
- III - da Secretaria de Educação Básica - SEB;
- IV - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp;
- V - da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;
- VI - do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
- VII - do Conselho Nacional de Educação - CNE;
- VIII - do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed; e
- IX - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

Parágrafo único. O Consed e a Undime poderão atualizar suas representações no Grupo de Trabalho, mediante prévia comunicação à SEB/MEC, desde que seja observada a antecedência de, pelo menos, três dias da próxima reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário de Educação Básica e, na sua ausência, por seu substituto legal.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho compete discutir e propor as diretrizes estruturantes do Enem e do Encceja.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será secretariado pela Coordenação-Geral de Apoio Estratégico e Gestão da Informação da SEB/MEC.

Art. 6º Caberá à secretaria do Grupo de Trabalho a atribuição de elaborar e manter os seguintes documentos e informações:

- I - convocação dos integrantes;
- II - agendamento das reuniões;
- III - designação de pessoal para apoio administrativo;
- IV - atas e memórias de reunião;
- V - deliberações; e
- I - outros documentos relacionados às competências do Grupo de Trabalho.





Parágrafo único. Todos os documentos e informações referidos nos incisos I a VI do caput deverão ser registrados em processos específicos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do MEC, ficando o Gabinete da SEB autorizado a criar unidade específica com essa finalidade.

Art. 7º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando deliberado em sessão ou convocado pelo seu Coordenador, a que faz referência o art. 3º.

§ 1º As convocações do Coordenador para reuniões extraordinárias serão realizadas por meio de ofício da secretária do Grupo de Trabalho, enviado aos membros e respectivos suplentes via correio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias corridos.

§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de pelo menos cinco dos integrantes.

§ 3º As deliberações do Grupo de Trabalho se darão por maioria entre os membros presentes, observado o quórum previsto no § 2º.

Art. 8º A participação dos membros do Grupo de Trabalho em suas reuniões ordinárias e extraordinárias se dará por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de forma presencial, quando não implicar a emissão de passagem aérea e/ou pagamento de diária pelo MEC, permitido o pagamento quando devidamente justificada pelo Coordenador a necessidade para os membros e convidados de outros estados.

Art. 9º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participar de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 10. A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação não remunerada de serviço público relevante.

Art. 11. O Grupo de Trabalho é temporário e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades, permitida a sua renovação.

Art. 12. Os recursos financeiros para custeio das atividades do Grupo de Trabalho serão arcados pela SEB.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 412, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, em consonância com a Estratégia 12.4 e com a Meta 15 do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as suas modificações posteriores.

Art. 2º O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares tem por objetivo promover a oferta de cursos de licenciaturas e de formação continuada inovadoras, que atendam às necessidades e à organização da atual política curricular da educação básica e da formação de professores e diretores escolares que atuam nessa etapa de ensino.

§ 1º Para fins do Programa, as propostas pedagógicas dos cursos de licenciaturas apoiados devem, obrigatoriamente, estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aos currículos e às matrizes estabelecidos pelas redes de ensino, aos projetos políticos pedagógicos das escolas e à Base Nacional Comum para a Formação Inicial - BNC-Formação Inicial.

§ 2º A oferta dos cursos de formação continuada deve, obrigatoriamente, estar alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, à Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica - BNC-Formação Continuada e à Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

##### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I - promover a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à BNCC, aos currículos e às matrizes estabelecidos pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de educação básica e à BNC-Formação Inicial;

II - promover a adequação dos cursos de formação continuada às Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, à BNC-Formação Continuada e à Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - contribuir para o alcance das Metas 1, 4, 5, 7, 12 e 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

IV - prestar apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às instituições de ensino superior - IES, a fim de promover a formação inicial de qualidade para o exercício da docência na educação básica;

V - incentivar o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras que considerem as especificidades da formação em serviço para professores da educação básica, por meio das metodologias ativas, do ensino híbrido, do empreendedorismo e do uso pedagógico das tecnologias;

VI - estimular a articulação das instituições de ensino superior (pós-graduação, pedagogia e licenciaturas) com as redes de ensino, visando ao desenvolvimento da atuação prática de pedagogos e licenciandos, por meio do estágio e de disciplinas práticas; e

VII - estimular o desenvolvimento e a oferta de novos formatos de curso de formação de professores, visando promover licenciaturas interdisciplinares, em rede, e com ênfase na vivência prática na escola básica, buscando preencher as lacunas acadêmicas, no que concerne à formação interdisciplinar dos professores da educação básica.

##### CAPÍTULO III

##### DA EXECUÇÃO

Art. 4º O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio do Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica - SEB, e as instituições de ensino superior federais.

§ 1º As instituições de ensino superior federais poderão firmar parcerias com as instituições de ensino superior estaduais e as instituições de ensino superior privadas sem fins lucrativos com vistas a formar redes, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das legislações correlatas.

§ 2º A participação das instituições de ensino superior no Programa ocorrerá por adesão ao acordo com a previsão de seleção, por meio de edital da SEB.

§ 3º O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares poderá ser desenvolvido por meio das instituições de ensino superior organizadas em rede, observando os seguintes parâmetros:

I - cada rede será composta por uma IES federal, uma IES estadual e uma IES privada sem fins lucrativos; e

II - a instituição federal será denominada Sede e as outras IES, Núcleos da Rede.

Art. 5º O regime de colaboração será efetivado por meio da formalização de Termo de Cooperação Técnica - TCT firmado entre o Ministério da Educação, por meio da SEB, e as IES, por meio de suas fundações, observada a legislação vigente.

Art. 6º A oferta de formação inicial será por meio de cursos de graduação em Pedagogia e licenciaturas.

Art. 7º A oferta de formação continuada será por meio de cursos de aperfeiçoamento e de especialização.

§ 1º A oferta de cursos de formação continuada será realizada pelas universidades federais, estaduais e privadas sem fins lucrativos, com Centros de Formação Continuada em rede.

§ 2º Os cursos voltados para o diretor escolar deverão estar alinhados com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

Art. 8º A indução de que trata o art. 2º será realizada por intermédio de apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, a ser concedido às IES, para fins de implantação de cursos de Pedagogia, licenciatura ou licenciatura interdisciplinar.

Parágrafo único. O apoio financeiro fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º O monitoramento e a avaliação do Programa serão conduzidos anualmente com vistas à adaptação de sua execução ou ao aprimoramento de futuros editais dentro de seu âmbito.

Art. 10. Terão prioridade nos cursos de formação inicial de que trata o art. 3º:

I - candidatos com bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que se comprometam a realizar um ano de residência na rede pública de ensino, com bolsa; e

II - professores de áreas específicas que não possuam formação superior específica na área, etapa ou modalidade que atuam.

##### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O repasse de recursos às IES sem fins lucrativos será de acordo com a legislação própria.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela SEB.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

#### DESPACHO DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 109/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Minas Gerais (FACISAMG), com sede na Avenida Tanus Saliba, nº 468, Centro, no Município de Juatuba, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Baíão Consultoria & Contabilidade Ltda. - EPP, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CNPJ 73.581.118/0001-24, conforme Processo e-MEC nº 201716979.

MILTON RIBEIRO

Ministro

#### DESPACHO DE 17 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 235/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 401/2020 e do Despacho SERES nº 167/2020, em desfavor da Faculdade Integradas Soares de Oliveira - Fiso, com sede na Avenida Vinte e Nove, nº 783, Centro, no município de Barretos, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultural e Educacional de Barretos - Aceb, com sede no mesmo município e estado, conforme consta no Processo nº 23000.025931/2020-78.

MILTON RIBEIRO

Ministro

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

##### PORTARIA Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Integrar ao rol de obras aprovadas, a obra de código 0172P21201, que integra o rol de obras didáticas reprovadas do Anexo I da Portaria nº 68, de 2 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 104, Seção 1, páginas 108 e 109, de 7 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

##### DECISÃO DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 23000.000238/2021-73

Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior de Aracruz Ltda - EPP (Código e-MEC 1236). Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni) em razão de não comprovação de regularidade fiscal ao final do ano-calendário de 2020 - art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005, no Decreto nº 5.493/2005, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2014, com fundamento na Nota Técnica nº 267/2021/CGPES/DIPES/SESU/SESU (Documento SEI/MEC 2705669), resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Sociedade de Ensino Superior de Aracruz Ltda - EPP, código e-MEC nº 1236, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2021, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 267/2021/CGPES/DIPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

##### DECISÃO DE 16 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 23000.001792/2019-53 Mantenedora: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO (Código e-MEC 27)

Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni) em razão de não comprovação de regularidade fiscal ao final do ano-calendário de 2018 - art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005, no Decreto nº 5.493/2005, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2014, com fundamento na Nota Técnica nº 273/2021/CGPES/DIPES/SESU/SESU (Documento SEI/MEC 2708390), resolve:





## PORTARIA Nº 491, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 9º, inciso IV; os termos do Parecer de Engenharia nº 76/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 68/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.002987/2021-27, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 08.986.284/0002-20 e Inscrição SUFRAMA: 21.0136.00-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 76/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 68/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, conforme dita o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Estabelecer para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

| Discriminação                                              | Valor em US\$ 1.00 |             |             |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-------------|
|                                                            | 1º ANO             | 2º ANO      | 3º ANO      |
| PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) | 150,334,380        | 164,651,940 | 178,969,500 |

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTIC nº 27, de 04 de junho de 2020;

II - o investimento anual em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no percentual mínimo exigido pelo § 3º do Art. 2º da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, sobre o faturamento bruto, deduzidos os tributos incidentes e demais reduções pertinentes previstas na lei, do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, cuja comercialização seja decorrente do mercado interno;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 447, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2021, Edição 110, Seção 1, página 33.

Onde se lê: CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 1088/2021-COAPI/CGAPI/SPR;

Leia-se: CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 108/2021-COAPI/CGAPI/SPR;

## BANCO DO BRASIL S/A

## BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2 - 2021/06

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021

I. Data, Hora e Local: Às dez horas do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia" ou "BB Seguridade"), localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu por videoconferência. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Carlos Motta dos Santos, Presidente, Mauro Ribeiro Neto, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcorno, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. Secretário: André Francisco Ferreira Adnet. (...) V. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou: 1. A proposta de remuneração global de administradores (Montante Global), assim como a remuneração dos demais membros estatutários para o período de abril/2021 a março/2022, conforme constante do Instrumento Decisório 2021.0044, da Superintendência de Gente e Gestão, e encaminhou o assunto para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas; Registro: O Sr. Márcio Hamilton Ferreira se absteve de votar nessa matéria. 2. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna ("RAINT") 2020, incluindo o resultado do trabalho de avaliação do Programa de Qualidade da Auditoria Interna, e seu posterior encaminhamento à Controladoria-Geral da União ("CGU"), conforme Instrumento Decisório 2021.0045 da Superintendência de Auditoria Interna; (...) VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, André Francisco Ferreira Adnet, Secretário, pelo Presidente Carlos Motta dos Santos e pelos Conselheiros Mauro Ribeiro Neto, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcorno, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 5 FOLHAS 13 A 15. Brasília, 26 de março de 2021. Carlos Motta dos Santos - Presidente. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 02/06/2021 sob o nº 1694049 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94

NIRE Nº 5330001458-2 - 2021/07

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2021

I. Data, Hora e Local: Às dezenove horas do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e um, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia" ou "BB Seguridade"), localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu virtualmente, por meio de correio eletrônico. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Carlos Motta dos Santos, Presidente, Mauro Ribeiro Neto, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcorno, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. Secretário: André Francisco Ferreira Adnet. (...) V. Deliberação: O Conselho de Administração aprovou: (...) 2. A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da BB Seguridade, conforme Edital de Convocação e Proposta da Administração, com a inclusão do item "IX- deliberar sobre a proposta de criação do

Programa de Matching para membros da Diretoria" na ordem do dia, em acordo com o Instrumento Decisório 2021.0070, da Superintendência de Gestão Societária. VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, André Francisco Ferreira Adnet, Secretário, pelo Presidente Carlos Motta dos Santos e pelos Conselheiros Mauro Ribeiro Neto, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bruno Silva Dalcorno, Cláudio Xavier Seefelder Filho e Márcio Hamilton Ferreira. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 5 FOLHAS 16 A 17. Brasília, 27 de março de 2021. Carlos Motta dos Santos - Presidente. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 02/06/2021 sob o nº 1694050 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 445, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de discutir a atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como no art. 8º do Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de apresentar proposta de atualização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, tendo em vista as recentes alterações ocorridas no âmbito da educação básica brasileira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes:

I - da Secretaria-Executiva - SE;

II - da Secretaria de Alfabetização - Sealf;

III - da Secretaria de Educação Básica - SEB;

IV - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp;

V - da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;

VI - do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

VII - do Conselho Nacional de Educação - CNE;

VIII - do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed; e

IX - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

Parágrafo único. O Consed e a Undime poderão atualizar suas representações no Grupo de Trabalho, mediante prévia comunicação à SEB, desde que seja observada a antecedência de, pelo menos, três dias da próxima reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário de Educação Básica e, na sua ausência, por seu substituto legal.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho compete discutir e propor as diretrizes estruturantes do Saeb.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será secretariado pela Coordenação-Geral de Projetos e Gestão da Informação da SEB.

Art. 6º Caberá à secretaria do Grupo de Trabalho a atribuição de elaborar e manter os seguintes documentos e informações:

I - convocação dos integrantes;

II - agendamento das reuniões;

III - designação de pessoal para apoio administrativo;

IV - atas e memórias de reunião;

V - deliberações; e

VI - outros documentos relacionados às competências do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Todos os documentos e informações referidos nos incisos I a VI do caput deverão ser registrados em processos específicos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do MEC, ficando o Gabinete da SEB autorizado a criar unidade específica com essa finalidade.

Art. 7º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente duas vezes por mês, ou extraordinariamente, quando deliberado em sessão ou convocado pelo seu coordenador, a que faz referência o art. 3º.

§ 1º As convocações do coordenador para reuniões extraordinárias serão realizadas por meio de ofício da secretaria do Grupo de Trabalho, enviado aos membros e respectivos suplentes via correio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias corridos.

§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de pelo menos cinco dos integrantes.

§ 3º As deliberações do Grupo de Trabalho se darão por maioria entre os membros presentes, observado o quórum previsto no § 2º.

Art. 8º A participação dos membros do Grupo de Trabalho em suas reuniões ordinárias e extraordinárias se dará por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de forma presencial, quando não implicar a emissão de passagem aérea e/ou pagamento de diária pelo MEC, permitido o pagamento quando devidamente justificado pelo coordenador a necessidade para os membros e convidados de outros estados.

Art. 9º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participar de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 10. A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 11. O Grupo de Trabalho é temporário e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades, permitida a sua renovação.

Parágrafo único. Enquanto durarem os trabalhos do Grupo de Trabalho ficam suspensos os efeitos do art. 8º da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020.

Art. 12. Os recursos financeiros para custeio das atividades do Grupo de Trabalho serão arcados pela SEB.

Art. 13. A Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os exames e as avaliações que integram a Política Nacional de Avaliação da Educação Básica serão realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, e são eles:

....." (NR)

"Art. 8º O Saeb, com caráter censitário, será realizado tendo como objetivo aferir o domínio das competências e das habilidades esperadas ao longo da educação básica, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as correspondentes diretrizes curriculares nacionais

....." (NR)

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO





de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), para os fins previstos nos incisos, I, IV e VI do § 4º e I e IV do § 18, todos do art. 2º da Lei nº 8.387/1991.

Parágrafo único. As unidades do IFRR capacitadas a receberem os benefícios previstos no caput deste artigo são:

- I - Campus Boa Vista;
- II - Campus Amajari; e
- III - Campus Novo Paraíso.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.387/1991, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.387/1991, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis; e

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ RICARDO RAMOS SALES  
Coordenador do Comitê

## PORTARIA Nº 390, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Desativa programas de pós-graduação stricto sensu, em decorrência de solicitação de desativação apresentada pela Instituição de Ensino Superior.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 94/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e nº 00344/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 6 de maio de 2022, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000839/2021-76, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 94/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Ficam desativados os programas de pós-graduação stricto sensu relacionados no Anexo a esta Portaria, em decorrência de solicitação de desativação pela Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## ANEXO

| Área de Avaliação                                                 | Instituição de Ensino                                                 | Sigla da IES | Nome do Programa                                 | Código do Programa | Nível |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|--------------------|-------|
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (RJ)                                          | FGV/RJ       | Administração de Negócios*                       | 31011012016P3      | MP    |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (SP)                                          | FGV/SP       |                                                  |                    |       |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | UNIVERSIDADE POSITIVO                                                 | UP           | PMPA - Profissional em Administração             | 40022013008P4      | MP    |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA                                              | UNA          | Administração                                    | 32037015003P3      | MP    |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO | CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES                                   | UNIFG-FG     | Inovação e Desenvolvimento                       | 26013002001P9      | MP    |
| ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN                                   | CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS                                  | UNIRITTER    | Arquitetura e Urbanismo                          | 42043018004P4      | ME    |
| ASTRONOMIA/FÍSICA                                                 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ                                       | UNIFEI       | Física e Matemática Aplicada                     | 32003013006P1      | ME    |
| BIODIVERSIDADE                                                    | UNIVERSIDADE VILA VELHA                                               | UVV          | Ecologia de Ecossistemas                         | 30011019001P3      | ME    |
| BIOTECNOLOGIA                                                     | PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL                 | PUC/RS       | Biotecnologia Farmacêutica                       | 42005019034P6      | MP    |
| BIOTECNOLOGIA                                                     | UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA                               | UNOESC       | Ciência e Biotecnologia                          | 41007018004P0      | ME    |
| BIOTECNOLOGIA                                                     | UNIVERSIDADE POTIGUAR                                                 | UNP          | Biotecnologia                                    | 23004010007P9      | ME    |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO                                             | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA                                         | UFBA         | Ciência da Computação                            | 28001010009P1      | ME    |
| CIÊNCIAS AMBIENTAIS                                               | UNIVERSIDADE POSITIVO                                                 | UP           | Gestão Ambiental                                 | 40022013002P6      | MP    |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I                                             | UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL                                       | ULBRA        | Genética e Toxicologia Aplicada                  | 42019010011P7      | MP    |
| COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO                                          | UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL                          | USCS         | Comunicação                                      | 33110018002P9      | ME    |
| EDUCAÇÃO                                                          | CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA                                    | CUML         | Educação                                         | 33053014002P8      | ME    |
| ENGENHARIAS II                                                    | UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL                                       | ULBRA        | Engenharia de Materiais e Processos Sustentáveis | 42019010014P6      | MP    |
| ENGENHARIAS III                                                   | UNIVERSIDADE POTIGUAR                                                 | UNP          | Engenharia de Processos                          | 23004010003P3      | MP    |
| ENGENHARIAS II                                                    | UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ                                               | UNITAU       | Engenharia Mecânica                              | 33021015014P8      | ME    |
| ENGENHARIAS IV                                                    | UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA                                       | UNIVAP       | Bioengenharia                                    | 33051011004P8      | MP    |
| ENSINO                                                            | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO | IFRJ         | Ensino de Ciências                               | 31050018003P0      | ME    |
| FARMÁCIA                                                          | UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO                                             | USP          | Toxicologia e Análises Toxicológicas             | 33002010080P3      | ME/DO |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO                                       | CUSC         | Biótica                                          | 33028010002P8      | ME/DO |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS             | FMU          | Saúde Ambiental                                  | 33142017002P7      | MP    |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | UNIVERSIDADE FUMEC                                                    | FUMEC        | Estudos Culturais Contemporâneos                 | 32053010004P8      | ME    |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IPA                                    | IPA          | Biociências e Reabilitação                       | 42042011002P5      | ME    |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IPA                                    | IPA          | Reabilitação e Inclusão                          | 42042011001P9      | MP    |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA                                              | UNA          | Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local  | 32037015002P7      | MP    |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | UNIVERSIDADE CESUMAR                                                  | UNICESUMAR   | Ciência, Tecnologia e Segurança Alimentar        | 40030016005P4      | ME    |
| INTERDISCIPLINAR                                                  | UNIVERSIDADE SALVADOR                                                 | UNIFACS      | Energia                                          | 28013018003P2      | MP    |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA                                          | UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ                                       | UEA          | Letras e Artes                                   | 12008010006P0      | MP    |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA                                          | UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS                                      | UCPEL        | Letras                                           | 42006015003P0      | ME/DO |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA                                          | CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS                                  | UNIRITTER    | Letras (UCS/UNIRITTER)*                          | 42008018012P1      | DO    |
| LINGUÍSTICA E LITERATURA                                          | UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL                                         | UCS          |                                                  |                    |       |
| MATEMÁTICA/PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA                            | CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS                                  | UNIRITTER    | Letras                                           | 42043018001P5      | ME    |
|                                                                   | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE                              | FUFSE        | Matemática                                       | 27001016032P5      | ME    |
| MEDICINA I                                                        | FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA                                 | FUC          | Processos de Pesquisa e Inovação em Saúde        | 42018013003P4      | MP    |
| ODONTOLOGIA                                                       | ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA                            | EBMSP        | Odontologia                                      | 28008014003P2      | MP    |
| ODONTOLOGIA                                                       | UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO                                      | UNICID       | Odontologia                                      | 33052018002P1      | MP    |
| ODONTOLOGIA                                                       | CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO                                  | UNISAGRADO   | Biologia Oral                                    | 33067015003P1      | ME/DO |
| ODONTOLOGIA                                                       | INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES                        | IPEN         | Lasers em Odontologia                            | 33104018001P6      | MP    |
| PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL/DEMOGRAFIA                         | UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR                                     | UCSAL        | Planejamento Ambiental                           | 28003012005P3      | MP    |
| PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL/DEMOGRAFIA                         | UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ                         | UNOCHAPECO   | Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais          | 41016017002P2      | ME    |
| ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS                                     | UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO                                  | UNIFENAS     | Ciência Animal                                   | 32016018001D1      | DO    |

Legenda:  
ME - Mestrado  
DO - Doutorado  
ME/DO - Mestrado e Doutorado  
MP - Mestrado Profissional  
\*Associação





## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 394, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o sobrestamento de pedidos de credenciamento apresentados por universidades.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, bem como o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Permitir o sobrestamento os pedidos de credenciamento apresentados por universidades que não observarem os requisitos de que trata o inciso VII do art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º O sobrestamento de que trata o caput será solicitado pela universidade por meio de ofício enviado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e acompanhado dos comprovantes de protocolo de pedidos de novos cursos de mestrado e doutorado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

§ 2º Ao apreciar o pedido de sobrestamento, a SERES decidirá pelo: I - deferimento, na hipótese de a aprovação dos pedidos apresentados à Capes ser suficiente para cumprimento dos requisitos de que trata o inciso VII do art. 17 do Decreto nº 9.235, de 2017; ou

II - indeferimento, na hipótese de a aprovação dos pedidos apresentados à Capes ser insuficiente para cumprimento dos requisitos de que trata o inciso VII do art. 17 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Concluídos os procedimentos necessários com vistas ao reconhecimento de cursos de mestrado e doutorado, conforme estabelecem o art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o sobrestamento de que trata o caput do art. 1º será encerrado e ensinará:

I - a retomada do trâmite do pedido de credenciamento, na hipótese de deferimento dos pedidos apresentados à Capes; ou

II - a realização de nova avaliação, para verificação da organização acadêmica adequada a ser conferida à instituição, na hipótese de indeferimento dos pedidos apresentados à Capes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## PORTARIA Nº 395, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo de vigência da Portaria MEC nº 415, de 25 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria MEC nº 1.052, de 24 de dezembro de 2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como no art. 8º do Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, e considerando o constante dos autos do Processo nº 23000.010705/2021-73, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MEC nº 445, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 25 de junho de 2022.

VICTOR GODOY VEIGA

## PORTARIA Nº 396, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Divulga a relação de entidades civis e a forma de indicação para a escolha de conselheiros do Conselho Nacional de Educação - CNE.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto no Decreto nº 3.295, de 15 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo, a relação das entidades que poderão indicar os nomes a serem considerados para a recomposição da Câmara de Educação Básica - CEB e da Câmara de Educação Superior - CES, que integram o Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 2º As entidades relacionadas deverão protocolizar, no Gabinete do Ministro de Estado de Educação, até 17 de junho de 2022, a lista tríplice de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 3.295, de 15 de dezembro de 1999, com o curriculum vitae dos indicados.

Art. 3º As indicações deverão incidir sobre brasileiros de reputação ilibada, que tenham prestado serviços relevantes à educação, à ciência e à cultura.

Art. 4º O Ministério da Educação - MEC fará publicar, na forma do art. 3º do Decreto nº 3.295, de 1999, a lista nominal dos indicados pelas entidades elencadas no Anexo.

Art. 5º Revogar a Portaria MEC nº 492, de 21 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## ANEXO

Academia Brasileira de Ciências - ABC;  
Academia Brasileira de Educação - ABE;  
Academia Brasileira de Letras - ABL;  
Academia Nacional de Medicina - ANM;  
Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades - Abrafi;  
Associação Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior - Abmes;  
Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - Abruc;  
Associação Brasileira de Avaliação Educacional - Abave;  
Associação Brasileira de Direito Reprográficos - ABDOR;  
Associação Brasileira de Editores de Livros - Abrelivros;  
Associação Brasileira de Educação Básica Privada - Abreduc;  
Associação Brasileira de Ensino a Distância - Abed;  
Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - Abea;  
Associação Brasileira de Ensino de Biologia - SBEBio;  
Associação Brasileira de Ensino de Direito - Abedi;  
Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - Abenge;  
Associação Brasileira de Plataformas Educacionais - Abraspe;  
Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas - Abiee;  
Associação Brasileira dos Estudantes de Educação a Distância - ABE-EAD;  
Associação Brasileira dos Profissionais do Campo de Públicas - Pro Pública Brasil;  
Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - Abruem;  
Associação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino Superior - Abraes;  
Associação Catarinense das Fundações Educacionais - Acafe;  
Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB;  
Associação dos Mantenedores Independentes Educadores do Ensino Superior - Amies;  
Associação Nacional das Universidades Particulares - Anup;  
Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - Anpec;  
Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - Anec;  
Associação Nacional de Educação Domiciliar - Aned;  
Associação Nacional de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campo de Públicas - ANEPCP;

Associação Nacional de História - Anpuh;  
Associação Nacional de Política e Administração da Educação - Anpae;  
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Anped;  
Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - Anpof;  
Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Ciências Sociais - Anpocs;  
Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG;  
Associação Nacional dos Centros Universitários - Anaceu;  
Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - Angrad;  
Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes;  
Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - Anfope;  
Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - Confenen;  
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;  
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - Contee;  
Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - Crub;  
Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif;  
Conselho Nacional dos Secretários de Educação - Consed;  
Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas - Comung;  
Federação Nacional das Escolas Particulares - Feneip;  
Federação Nacional dos Estudantes do Campo de Públicas - Fenecap;  
Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular;  
Fórum das Faculdades Comunitárias - Forcom;  
Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas;  
Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCE;  
Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado do Rio de Janeiro - Semerj;  
Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo - Semesp;  
Sociedade Brasileira de Administração Pública - SBAP;  
Sociedade Brasileira de Computação - SBC;  
Sociedade Brasileira de Física - SBF;  
Sociedade Brasileira de Matemática - SBM;  
Sociedade Brasileira de Psicologia - SBP;  
Sociedade Brasileira de Química - SBQ;  
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;  
Todos pela Educação - TPE;  
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - Ubes;  
União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;  
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME; e  
União Nacional dos Estudantes - UNE.

## PORTARIA Nº 397, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Revoga-se a Portaria MEC nº 204, de 25 de março de 2022, publicada em 29 de março de 2022, e estabelece o Calendário Anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e no art. 11 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC para o exercício de 2022, para fins de expedição dos respectivos atos e de suas modificações, conforme os anexos desta Portaria.

Parágrafo único. O protocolo de processos regulatórios que ainda não dispõe de funcionalidade no Sistema e-MEC também deve obedecer aos prazos fixados nesta Portaria.

Art. 2º O protocolo do pedido deverá, para cada ato autorizativo, nos termos da regulamentação vigente, ser devidamente instruído com os documentos de responsabilidade da Instituição e informações requeridas pelo Sistema e-MEC.

§ 1º O protocolo de pedido que não apresentar o completo preenchimento do respectivo formulário no Sistema e-MEC e/ou não estiver com sua documentação completa será cancelado.

§ 2º O protocolo de pedido que demande o pagamento da Taxa de Avaliação in loco de que trata a Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, não se completará até o referido pagamento, observado o prazo indicado no respectivo boleto, ensejando no cancelamento automático do pedido quando da ausência do pagamento.

Art. 3º Para processos de credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES e de reconhecimento de cursos, as instituições deverão protocolar os pedidos nos termos do § 1º do art. 11 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Os processos de renovação de reconhecimento de cursos obedecerão ao fluxo estabelecido em norma própria, editada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC.

Art. 5º A conclusão dos processos regulatórios observará a previsão disposta no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, na Portaria MEC nº 783, de 30 de setembro de 2020, e na Portaria SERES nº 279, de 29 de setembro de 2020.

Art. 6º O não protocolo dos processos regulatórios, quando obrigatórios, nos períodos fixados por esta Portaria, implicará irregularidade administrativa, sujeitando a IES ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na regulamentação vigente.

Art. 7º Os pedidos de autorização de cursos de Medicina serão regidos pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e outros instrumentos normativos específicos, conforme o caso, não seguindo os trâmites e prazos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os pedidos de aumento de vagas em cursos de Medicina observarão o disposto na Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, não seguindo os trâmites e prazos previstos nesta Portaria.

Art. 8º A SERES/MEC não se responsabilizará por pedidos não protocolados a que não tenha dado causa, devendo as instituições atentarem para os prazos e procedimentos sob suas responsabilidades.

Art. 9º Eventuais erros do Sistema e-MEC que causem prejuízo à IES, desde que devidamente fundamentados com a apresentação da documentação comprobatória e formalmente comunicados dentro do prazo previsto nos Anexos, serão analisados e eventualmente sanados.

Parágrafo único. A regularização referida no caput será efetuada após análise e constatação de eventual erro do Sistema e-MEC pela Diretoria de Política Regulatória da SERES/MEC.

Art. 10. A SERES/MEC, motivadamente, em ato próprio, poderá alterar ou prorrogar os prazos definidos nos Anexos desta Portaria.

Art. 11. Excepcionalmente, os prazos dos atos regulatórios que vençam antes do primeiro período estabelecido nos Anexos desta Portaria ficam prorrogados de ofício, devendo as instituições efetuarem o protocolo do respectivo ato no referido período, com vistas a assegurar a regularidade.

Art. 12. Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão solucionados pela SERES/MEC.

Art. 13. Fica expressamente revogada a Portaria MEC nº 204, de 25 de março de 2022, publicada em 29 de março de 2022.

Art. 14. Os atos praticados na vigência da Portaria MEC nº 204, de 25 de março de 2022, publicada em 29 de março de 2022, permanecem inalterados.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

